



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.526  
Belém - Quarta-feira, 25 de maio de 1977

# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Sr: OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de  
Administração, Fazenda e Se-  
gurança Pública

EDITAL DE CONCORRÊN-  
CIA Nº 08/77 - AVISO  
Da Secretaria de Estado da  
Viação e Obras Públicas  
CONVÊNIO  
Do Ministério da Agricultura

ACÓRDÃOS  
Do Conselho de Recursos Fis-  
cais (Secretaria de Estado da  
Fazenda)

DIVERSAS RESENHAS  
Da Justiça Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado do Interior e Justiça**

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Nomear, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 91, item XII e 130, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969) e art. 18, parágrafo 2º, da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, o bacharel em Direito Steleo Bruno dos Santos Menezes para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria de Agnano de Moura Monteiro Lopes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1977.

*Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*  
Governador do Estado

*Dr. Alberto Seguin Dias*  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 1308)

**Secretaria de Estado de Saúde Pública**

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Maia de Aguiar, da função de Cirurgião Dentista - Referência XXIV, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1977.

*Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*  
Governador do Estado

*Dr. Manoel Ayres*  
Secretário de Estado de Saúde

(G. Reg. Nº 1309)

**Secretaria de Estado de Segurança Pública**

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Exonerar Manoel Troades Lisboa Júnior do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia do Interior, da Delegacia de Polícia do município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1977.

*Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*  
Governador do Estado

*Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo*  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 1311)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Nomear Marcionilo Botelho da Silva para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do município de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1977.

*Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*  
Governador do Estado

*Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo*  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 1310)



# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA Nº 108 DE 18 DE MAIO DE 1977**  
 O Secretário de Estado de Administração,  
 no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
 pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**RESOLVE:**  
 Conceder licença especial, de acordo com  
 o art. 64, § 1º, letra A e art. 65, da Lei nº 4.525 de  
 09.07.974, aos militares relacionados, da Polícia  
 Militar do Pará.

| NOME                               | FUNÇÃO  | PROCESSO | PRAZO | DECÊNIO                  |
|------------------------------------|---------|----------|-------|--------------------------|
| Gilberto Fernandes de Souza Lima   | Capitão | 001322   | 6 m   | 03.03.965 a<br>03.03.975 |
| Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães | Major   | 001321   | 6 m   | 06.04.965 a<br>06.04.975 |
| José Fonseca dos Remédios          | 1º Sgtº | 001323   | 6 m   | 16.11.956 a<br>16.11.966 |

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**  
**Secretaria de Estado de Administração, 18**  
**de maio de 1977.**

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração  
 (G. Reg. nº 1278)

**PORTARIA Nº 111 DE 18 DE MAIO DE 1977**  
 O Secretário de Estado de Administração,  
 no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
 pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**RESOLVE:**  
 Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei  
 nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Regina Coeli  
 Paiva Lisboa, ocupante do cargo de Chefe de  
 Expediente, Símbolo CC-12 lotado na Secretaria

de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de  
 licença especial correspondente ao decênio de  
 09.02.944 a 09.02.954

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**  
**Secretaria de Estado de Administração, 18**  
**de maio de 1977.**

Prof. Dr. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração  
 (G. Reg. nº 1278)

## FAZENDA

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA Nº 318/77 - GAB SEC**  
 O Secretário de Estado da Fazenda, usan-  
 do da competência que lhe é conferida pelo ítem  
 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e  
 tendo em vista o que consta do processo  
 protocolizado nesta Secretaria sob nº 2494 de  
 09.05.77,

**RESOLVE:**  
 Dispensar da função de Chefe da Agência  
 da Fazenda Estadual em Anajás, símbolo FG-2,  
 Sílvio de Carvalho Sobrinho, ocupante do cargo  
 de coletor N-5, designado para a referida função  
 através da Portaria nº 43/77 de 12 de janeiro de  
 1977.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
 Secretaria de Estado da Fazenda, em 11 de  
 maio de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
 Secretário de Estado da Fazenda  
 (Ext. Reg. nº 2951 - Dia 25.05.77)

**PORTARIA Nº 336/77 - GAB SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usan-  
 do das atribuições que lhe são conferidas por lei  
 e, de acordo com o Of. nº 01/77-CI, de 17.05.77,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Comissão insti-  
 tuida pela Portaria nº 331/77-GAB SEC - de  
 17.05.77, a servidora Antônia Ceres Cunha de  
 Oliveira, lotada na Chefia de Gabinete da SEFA.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 17 de  
 maio de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
 Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2951 - Dia 25.05.77)



**OBRAS PÚBLICAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA Nº 58/77 - SEVOP - DE 18 DE MAIO**  
**DE 1977**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições e considerando os termos do expediente protocolado nesta SEVOP sob o nº 1730/77 do Instituto Brasileiro de Concreto e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

**RESOLVE:**

Autorizar o Engenheiro João Bosco Vasconcelos de Miranda, Diretor da Divisão de Conservação e Construção desta Secretaria, a viajar com destino a São Paulo, a fim de participar de um Colóquio sobre Dosagem de Concreto, no período de 23 a 28 de maio do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado  
(Ext. Reg. nº 2953 - Dia 25.05.77)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****Secretaria de Estado**  
**da Fazenda****CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

Acórdão Nº: 113

Processo Nº: 139

Recorrente: Panificadora Brasil Portugal  
Ltda.Recorrido: Delegacia Regional da Fazenda  
em Belém.

Relator: Thomaz de Aquino Lobato.

**DECISÃO** - "Constitui infração toda ação ou omissão voluntária ou involuntária que importe em inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida por Lei".

**ACÓRDÃO**

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Panificadora Brasil Portugal Ltda., estabelecida com comércio de padaria e mercearia à Travessa Frei Gil de Vila Nova 330, nesta capital, inscrição estadual nº 15.050.892-1, e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda em Belém, acórdam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, não conhecer do presente recurso, devolvendo-o à primeira instância.

Sala de reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 20 de abril de 1977.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

THOMAZ DE AQUINO LOBATO

Relator

Dr. JOSÉ MARIA LOBATO DA SILVA  
Sub-Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 2949 - Dia: 25/05/77)

Acórdão Nº: 114

Recorrente: Rostand H. Malheiros

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda  
(Chefe de Gabinete)

Relator: Dilermando Guedes Cabral

**DECISÃO**: "Constitui infração, toda ação ou omissão voluntária ou involuntária que importe em inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida por Lei, por seu regulamento ou pelos atos administrativos de caráter normativo, destinados a completá-los".

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente ROSTAND H. MALHEIROS, estabelecida na cidade de Santarém e recorrida a Secretaria de Estado da Fazenda, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata do julgamento, relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, por unanimidade de votos, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 13 de abril de 1977.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Relator

Dr. LAERCIO DIAS FRANCO  
Proc. da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 2949 - Dia: 25/05/77)

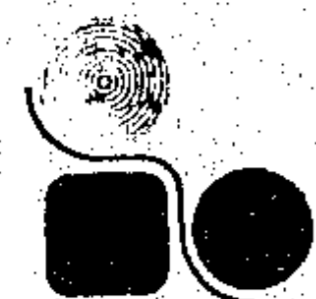
Acórdão Nº: 115

Recorrente: Ferreira Lima Comércio Ltda.

Recorrido: Delegacia Regional da Fazenda  
Estadual em Belém

Relator: Dilermando Guedes Cabral





**IMPRESA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26 0658  
Diretoria de Administração: 26 1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
26 0859  
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1. 22-0174  
Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretora de Documentação  
e Divulgação  
Prof. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO  
Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Nã Capital  
Anual: Cr\$ 1.000,00  
Semestral: Cr\$ 500,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 1.900,00  
Semestral: Cr\$ 1.000,00  
D. O. número atrasado por ano, aumen-  
ta três cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES.**

Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circula-  
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e  
outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO  
ESTADO  
**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS,** inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO

**DECISÃO:** "O auto de infração contendo emendas ou rasuras, compromete a clareza que se exige desse documento".

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente FERREIRA LIMA COMÉRCIO LTDA., estabelecida nesta cidade, no bairro Nova Marambaia - Panorâmica XXI - Quadra 20 - Casa 9 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual em Belém, acordam os membros deste Conselho, pelo voto de qualidade do Presidente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, conhecer e dar provimento ao recurso, considerando improcedente a ação fiscal imposta à recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 13 de abril de 1977.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Relator

Dr. LAÉRCIO DIAS FRANCO

Proc. da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 2949 - Dia: 25/05/77)

Acórdão Nº: 116

Recurso Nº: 145

Recorrente: Ferragens Fonseca S/A.

Recorrido: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

**DECISÃO:** A mercadoria importada do exterior tem como fato gerador a sua entrada no estabelecimento do importador.

**ACORDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente FERRANGENS, FONSECA S/A., e recorrida Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, em tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento parcial, por maioria de votos, para assegurar à recorrente o direito de creditar-se pelo tributo recolhido e pagar os valores do imposto, multa e correção monetária constantes da decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 18 de maio de 1977.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

MÁRIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. LAÉRCIO DIAS FRANCO

Proc. da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 2949 - Dia: 25/05/77)



## Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 01 DE 16 DE MAIO DE 1977

O Presidente da Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 323/77-GAB SEC - de 16.05.77, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, na forma do § 1º do Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a funcionária Antônia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada na Chefia de Gabinete da SEFA, para Secretária da referida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Sala da Comissão de Inquérito, em 16 de maio de 1977.

Bel. ADIL SALGADO VIEIRA

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 2951 - Dia: 25/05/77)

## Ministério da Agricultura

**CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ, OBJETIVANDO A REVENDA DE ANIMAIS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS**

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, o Ministério da Agricultura, doravante denominado **MINISTÉRIO**, representado pelo seu Titular, Professor **ALYSSON PAULINELLI**, e a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, doravante denominada **SECRETARIA**, representada pelo seu Titular, Doutor **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo acelerar o desenvolvimento da exploração agropecuária, influenciando decisivamente no abastecimento das populações, mediante a introdução de máquinas e implementos agrícolas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete ao **MINISTÉRIO** adquirir, nos prazos estabelecidos, através da sua Divisão de Revenda Agrícola, do Departamento Nacional de Engenharia Rural, os animais e insumos constantes da programação anexa, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Compete à **SECRETARIA** receber e transportar os animais e insumos, garantindo ao **MINISTÉRIO** o ressarcimento do valor total de cada remessa, no

prazo de até 60 (sessenta) dias para animais e 90 (noventa) dias para outros insumos, contados a partir da data de entrega.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os efeitos desta cláusula, entende-se como valor total de cada remessa as despesas correspondentes aos preços de aquisição, acrescidos de 5% (cinco por cento) de Taxa de Administração, que serão recolhidos, mediante guia própria, fornecida pela **DEMA/PA**, ao Fundo Federal Agropecuário.

**CLÁUSULA QUARTA** - É facultado à **SECRETARIA** transferir as atividades de revenda dos animais e insumos, quando julgar conveniente, a órgãos a ela vinculados, estabelecendo-se que para essa revenda sejam considerados:

- a) Valor de aquisição;
- b) Despesas referentes a transportes, e
- c) Taxa de administração de 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA QUINTA** - O **MINISTÉRIO** será representado, para os efeitos deste Convênio, pelo Diretor da **DEMA/PA**.

**CLÁUSULA SEXTA** - O **MINISTÉRIO** concorrerá, no presente exercício, com a importância de Cr\$- 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), à conta do Fundo Federal Agropecuário - Lei Delegada nº 8/62 - Projeto 1301.04400314.051.10.03 - Revenda de Semoventes e Insumos Agropecuários - Elemento de Despesa - 4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras, que será movimentada pelo sistema **GEA/GEF**, observada, no que couber, a Portaria **IGF/MA** nº 06/76 - Capítulo IV, alterada pela de nº 43/76.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado do Pará e terá vigência até 31 de dezembro de 1977, podendo ser alterado e prorrogado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

*ALYSSON PAULINELLI*

Ministro de Estado de Agricultura

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2962 - Dia 25.05.77)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 1977

Prof. **ALBERTO BORDALLO DA SILVA**,  
Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança



Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B" de 30 de junho de 1976.....

**RESOLVE:**

Conceder à Sra. Miraceli Evelina de Siqueira e Silva, Tesoureira Auxiliar desta SEGUP, a importância de Cr\$- 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) a título de Suprimentos de Fundos para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, sendo Cr\$- 2.000,00 (dois mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0. (Material de Consumo), Cr\$- 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), dentro do elemento 3.1.3.2. (Out. Serv. Terc.) e Cr\$- 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.4.0 (Encargos Diversos).

As despesas acima, deverão ocorrer a conta da Atividade 14.01.06.30.020.2.070 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública (Gabinete do Secretário).

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas de Suprimentos de Fundos ora determinado.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 2950 - Dia 25.05.77)

**PORTARIA Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 1977**

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B" de 30 de junho de 1976.

**RESOLVE:**

Conceder ao Dr. José Maria de Souza, Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta SEGUP, a importância de Cr\$- 9.000,00 (Nove mil cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, sendo Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0. (Material de Consumo), Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2. (Out. Serv. Terc.) e Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.4.0. (Encargos Diversos).

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 14.01.06.30.179.2.072 - Manutenção do IML "Renato Chaves", a serviços vinculados.

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas de Suprimentos de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 2950 - Dia 25.05.77)

**PORTARIA Nº 12 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1977**

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B" de 30 de junho de 1976.

**RESOLVE:**

Conceder ao Bel. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral desta SEGUP, a importância de Cr\$- 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento com a seguinte discriminação, 3000/3100 - Despesas Correntes e Despesas de Custeio, sendo Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0. (Material de Consumo), Cr\$- 500,00 (Quinhentos cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2. (Out. Serv. Terc.) e Cr\$- 500,00 (Quinhentos cruzeiros) dentro do elemento 3.1.4.0. (Encargos Diversos).

As despesas acima, deverão ocorrer a conta da Atividade 14.01.06.30.174.2.071 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas de Suprimentos de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 2950 - Dia 25.05.77)

**PORTARIA Nº 13 DE 04 DE MARÇO DE 1977**

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B" de 30 de junho de 1976.

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor Francisco Guilherme Pimenta, Diretor da Divisão de Material desta SEGUP, a importância de Cr\$- 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) a título de Suprimentos de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, sendo Cr\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0 (Material de Consumo), Cr\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2. (Out. Serv. Terc.) e Cr\$- 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.4.0. (Encargos Diversos).

As despesas acima, deverão ocorrer a conta da Atividade 14.01.06.30.020.2.070 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública (Gabinete do Secretário)

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas de Suprimentos de Fundos ora determinado.



**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 2950 - Dia 25.05.77)

**PORTARIA Nº 17 DE 09 DE MARÇO DE 1977**  
Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA,  
Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B" de 30 de junho de 1976.

**RESOLVE:**

Conceder ao Major Pedro Alves de Souza, Delegado de Polícia de Santarém, a importância de Cr\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, sendo Cr\$- 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.0 (Material de Consumo) e Cr\$- 500,00 (Quinhentos cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2. (Out. Serv. Terc.).

As despesas acima, deverão ocorrer a conta da Atividade 14.01.06.30.174.2.071. - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas de Suprimentos de Fundos ora determinado.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 2950 - Dia 25.05.77)

**PORTARIA Nº 33 DE 18 DE MAIO DE 1977**

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA,  
Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B" de 30 de junho de 1976.

**RESOLVE:**

Conceder à Sra. Miraceli Evelina de Siqueira e Silva, Tesoureira Auxiliar desta SEGUP, a importância de Cr\$- 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) a título de Suprimentos de Fundos para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, sendo Cr\$- 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0. (Material de Consumo), Cr\$- 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), dentro do elemento 3.1.3.2. (Out. Serv. Terc.) e Cr\$- 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.4.0 (Encargos Diversos).

As despesas acima, deverão ocorrer a conta da Atividade 14.01.06.30.020.2.070 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública (Gabinete do Secretário).

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas de Suprimentos de Fundos ora determinado.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 2950 - Dia 25.05.77)

**PORTARIA Nº 35 DE 20 DE MAIO DE 1977**  
Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA,  
Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B" de 30 de junho de 1976.

**RESOLVE:**

Conceder ao Dr. José Maria de Souza, Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta SEGUP, a importância de Cr\$- 9.000,00 (Nove mil cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, sendo Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0. (Material de Consumo), Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2. (Out. Serv. Terc.) e Cr\$- 3.000,00 (três mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.4.0. (Encargos Diversos).

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 14.01.06.30.179.2.072 - Manutenção do IML "Renato Chaves", a serviços vinculados.

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da presente Portaria, e, findo o mesmo, será observado de 30 (trinta) dias para prestação de contas de Suprimentos de Fundos ora determinado.

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 2950 - Dia 25.05.77)

## Secretaria de Estado de Agricultura

**HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ A DOAÇÃO DEFINITIVA DE LOTES DE TERRAS DAS COLÔNIAS DOS MUNICÍPIOS ABAIXO:**

Considerando as Sentenças proferidas pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir.

**MUNICÍPIO DE VIZEU**

00173/76 - Antônio Pessoa Barros  
08374/75 - Otávio Fernandes da Silva  
06403/75 - Eloisa Maria de Aguiar Ribeiro  
06402/75 - Eloisa Maria de Aguiar Ribeiro  
08400/75 - Antônio Airton Ribeiro  
06359/75 - Benedito Dias da Silva  
06354/75 - Manoel Raimundo da Costa  
06355/75 - Manoel Raimundo da Costa

**MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA**

04682/76 - Waldir Ladislau da Silva



04683/76 - Elzemir Cecim Abraão  
 04171/76 - Raimundo Ferreira de Melo  
 03285/76 - Francisco Izidoro de Souza  
 04169/76 - Maria Gomes da Silva  
 04175/76 - Miguel Flôr dos Santos

**MUNICÍPIO DE CASTANHAL**

00265/76 - Pedro Cosme da Silva  
 04740/74 - Luiz de Souza  
 07739/75 - José Nascimento de Queiroz  
 00214/74 - Raimundo de Sá Menezes

**MUNICÍPIO DE BONITO**

04152/76 - Maria da Guia Remigio  
 04151/76 - Auzenira de Lima Carneiro  
 04157/76 - Joaquim Remigio Filho

**MUNICÍPIO DE ACARA**

01414/76 - Hideo Kikuchi  
 01413/76 - Akira Kikuchi

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

01000/76 - João Pereira de Assis  
 06597/75 - Maria Ferreira Borges

**MUNICÍPIO DE CURUÇA**

01076/76 - Maria Aparecida Santos Souza  
 01083/76 - Andronica Pinheiro Galvão

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARA**

06812/75 - José Marques da Silva  
 07837/75 - Adélmara Severino de Albuquerque

**MUNICÍPIO DE MOJU**

00665/75 - Léa Gonzales Galvão

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

01483/76 - Aristostelis Manoel Goês Texeira

**MUNICÍPIO DE SANTAREM NOVO**

07293/75 - Mario Viena Damasceno

**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

07861/73 - Naeli de Fátima de Moura de Figueiredo.

Publique-se no *Diário Oficial* e volte ao D.C.C., para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 11 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
 Governador do Estado do Pará

(G. Reg. 1280)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/77

**A V I S O**

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 08/77 - SEVOP, para Construção de quatro residências para a Secretaria de Estado da Fazenda e de um Fórum, na cidade de Breves Município do Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 09 de junho do ano de 1977, às 11,00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém (Pa), 23 de maio de 1977.

Eng JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA  
 Presidente da Comissão de Processamento  
 e Julgamento das Licitações.

Visto:

Eng PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
 Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 2960 - Dias: 25, 26 e 27 05 77)

## Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Bujarú.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Bujarú, representado (a) por RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referentes a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para recuperação e ampliação do serviço de abastecimento de água na sede do Município de Bujarú;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 443/77-SF - Cr\$ 100.000,00 - 03-Administração e Planejamento; 07-Administração; 031-Assistência Financeira; 1.046-Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3-Entidades Municipais;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses.

**CLÁUSULA QUARTA** - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/77 devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página ..... poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recur-



tos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e echado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém,

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES  
Prefeito Municipal de Bujarú

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

(G. - Reg. nº 1281).

ESTADO DO PARA  
**Prefeitura Municipal  
de Altamira**

Cópia Autêntica

Lei Nº 83, de 17 de outubro de 1956.

Autoriza a doação de um terreno do patrimônio municipal, ao Ministério da Aeronáutica, para construção de um campo de aviação nesta cidade de Altamira.

A Câmara Municipal de Altamira, estatuiu e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Ministério da Aeronáutica, para construção de um campo de aviação, o terreno do patrimônio municipal, a começar do lado ocidental da travessa Pedro Gomes, compreendendo parte do prolongamento da Rua Agrário Cavalcante e seguimento das Ruas Senador Antônio Lemos e São Sebastião, desta cidade de Altamira, tendo como ponto de partida o marco I, ou simplesmente "M-I", situado próximo a cerca de propriedade da Panair do Brasil S. A., deste marco M-I, com rumo 45º00 NW e em prolongamento do alinhamento da Travessa Pedro Gomes que passa ao lado do Cemitério, mede-se quinhentos metros (500 Mts) até o marco M-2; deste marco M-2, com rumo 45º 06 SW em prolongamento da linha decisória das terras demarcadas com terras do município mede-se mil metros (1.000 Mts), onde se acha cravado o marco M-3 deste e ainda com rumo de 45º 06 SW, isto é, em prolongamento a linha anterior, mede-se mais mil metros (1.000 Mts), até o marco M-4, deste M-4, com rumo 45º 06 SE e em prolongamento da linha decisória de área demarcada com terras do patrimônio municipal, mede-se quinhentos metros (500 Mts) até o marco M-5, deste marco M-5, com rumo 45º 00 NE, e em prolongamento a linha divisória da área demarcada com terras do município, mede-se mil metros (1.000 Mts), onde foi colocado o marco

M-6; deste M-6 e ainda com o rumo de 15º 06 NE, ou seja em prolongamento a linha anterior, mede-se mais de mil metros (1.000 Mts) até o marco M-I, ponto inicial da referida demarcação e da presente descrição.

§ Único - A área demarcada a que se refere o artigo anterior, limita-se com propriedade da Panair do Brasil S.A., entre os marcos "M-6" e "M-I", cuja linha tem o rumo 45º 86 NE, e tem a forma retangular, com um perímetro de cinco mil metros (5.000 m) e uma área de um milhão de metros quadrados (1.000.000 m²).

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira,  
17 de outubro de 1956.

a) Eladio Pedrosa  
Prefeito Municipal

Está conforme o original que autenticamente copiei. Em 28.06.57.

Maria Arlete Cipriano  
Escriturária

Visto: Ilegível

Prefeito Municipal em Exercício  
TABELIAO PEREIRA DA SILVA

Reconheço verdadeiras as assinaturas retro assinaladas de Maria Arlete Cipriano e ilegível.

Altamira (Pará), 28 de junho de 1957

Em test. (ilegível) da verdade

a) Ilegível

(G. Reg. nº 1237 - Dia 25.05.77)

## Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

### 5ª REGIÃO

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D' Oliveira, com escritório sito à Av. Nazaré, 253, em atendimento aos que determina o § 1º do art. 2º da lei nº 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias para qualquer impugnação com referência aos senhores: PAULO ROBERTO BASTOS ALVES, ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES, que impeça-os de exercer a atividade de Corretor de Imóveis nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

a) JOSÉ ARANTES COSTA  
Presidente do CRECI

b) URUBATAN D' OLIVEIRA  
Delegado Regional

(T. nº 00908 - Reg. nº 2971 - Dia: 25/05/77)



# ANÚNCIOS

## Madeira Araguaia S/A. Indústria Comércio e Agropecuária - (MAGINCO)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA PELA FIRMA MADEIREIRA ARAGUAIA S/A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA - (MAGINCO).

Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de Hum mil novecentos e setenta e sete (1977), em sua sede social à rua XV de Novembro 226, Conj. 105/07, às dezessete horas (17:00hrs), nesta capital, em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da firma MADEIREIRA ARAGUAIA S/A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA - (MAGINCO), portadores de ações ordinárias representativas de mais de cinquenta por cento (50%) do capital social. Iniciados os trabalhos sob a Presidência do Sr. Danilo Olivo Carlotto Remor, eleito por aclamação dos acionistas presentes, o qual convidou a mim, Sérgio Santo Remor para secretariar a Assembléia. Iniciada a pauta dos trabalhos, foi lido aos acionistas presentes os termos do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias vinte e seis (26) de fevereiro e hum e dois (1 e 2) de março, e, no jornal "A Província do Pará" nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete (25, 26 e 27) de fevereiro do ano em curso. Depois de lido o Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária aos acionistas, o Sr. Presidente da Assembléia comunicou aos acionistas que estavam sobre a mesa de trabalhos o Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1976, acompanhado do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do referido exercício, inclusive, o jornal da Imprensa Oficial do Estado que os publicou, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal favorável à aprovação dos referidos documentos. Colocado o assunto em votação verificou-se a aprovação por unanimidade. Logo a seguir, o Sr. Presidente da Assembléia colocou em discussão qual o destino do Lucro à Disposição da Assembléia, no valor de Cr\$-3.974.647,42 (Três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), constantes do Balanço Geral encerrado em trinta (30) de novembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Por proposta do acionista Alsoni José Malinski, foi aprovado por todos os acionistas presentes que o referido valor será aproveitado para futuro aumento do capital social da empresa. O Sr. Presidente da Assembléia disse a seguir que a Assembléia deveria eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício, ocasião em que foram eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores, Genencio Chimoka, brasileiro, casado, ad-

vogado, residente nesta capital; Alcebiades Manoel Gama de Moraes, brasileiro, casado, despachante, residente nesta capital e Antônio Miléo Gomes, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital, e, para suplentes foram eleitos os senhores Cláudio Ruben Martins, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital; José Antonio Lopes, brasileiro, casado, despachante, residente nesta capital e Antonio Celso Sganzerla, brasileiro, casado, engenheiro florestal, residente nesta capital. Na oportunidade foram fixados em Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), os honorários que serão pagos aos membros do Conselho Fiscal, e, em Cr\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), o novo Pro-Labore da Diretoria. Continuando a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia colocou a palavra a disposição dos acionistas presentes para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou para fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral e eu, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme foi unanimemente aprovada e assinada pelos acionistas presentes, dela extraíndo-se quatro (4) vias de igual teor e forma para os efeitos legais.

Belém, Estado do Pará, 31 de março de 1977

*Danilo O. C. Remor*  
*Alsoni José Malinski*  
*Dirceu Remor*  
*Sérgio Santo Remor*  
*Danilo Feiten*  
*Antenor Baidek*

Cartório Kós Miranda  
6º Ofício de Notas

Reconheço as seis (6) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, R.T.K.M. da verdade.  
Belém, 25 de maio de 1977.

*R. T. Kós de Miranda*  
*Tabeliã Vitalícia*

Junta Comercial do Pará  
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16/05/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 901/77, a 1ª via da presente Ata de Madeira Araguaia S/A. - Ind. Com. e Agrop.

Belém, 16 de maio de 1977.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário Geral da Jucepa

*Adalberto Acatauassú Nunes*  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(T. nº 00362 - Reg. nº 2981 - Dia: 25.05.77)



# Lima, Irmãos S. A. Indústria e Comércio

C.G.C 04893970/0001-14

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação e julgamento de Vv. Ss. as Contas de nossa gestão referentes ao ano de 1976.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente

Belém-Pará, 16 de março de 1977

FERNANDO DE MATOS LIMA - Presidente

JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES - Vice - Presidente

ANTÔNIO DE MATOS LIMA - Vice - Presidente

### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

#### A T I V O

##### IMOBILIZADO

|                                                                                                          |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Imóveis .....                                                                                            | 468.687,49   |
| Maquinismos e Acessórios, Frigoríficos, Veículos, Móveis e Utensílios e Instalações e Benfeitorias ..... | 813.507,87   |
| Correção Monetária do Ativo                                                                              |              |
| Imobilizado .....                                                                                        | 2.542.877,82 |
| Imobilizações Financeiras .....                                                                          | 1.304.649,53 |

##### DISPONIVEL

|                                                                         |              |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Caixa e Bancos .....                                                    | 695.330,43   |
| REALIZAVEL                                                              |              |
| Mercadorias .....                                                       | 4.786.162,20 |
| Clientes .....                                                          | 4.176.440,36 |
| Promissórias a Receber, Depósitos para Importação e Outras Contas ..... | 1.093.251,35 |

##### PENDENTE

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesas Diferidas .....   | 7.335,50     |
| COMPENSAÇÃO                |              |
| Contratos de Seguros ..... | 5.776.700,00 |
| Outras Contas .....        | 877.258,00   |

Cr\$ 22.542.200,55

#### P A S S I V O

|                                                       |              |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| NAO EXIGIVEL                                          |              |
| Capital .....                                         | 3.000.000,00 |
| Reserva Legal .....                                   | 153.168,08   |
| Reserva p/Garantia de Dividendos .....                | 128.557,20   |
| Reserva da Correção Monetária .....                   | 1.173.709,97 |
| Reserva p/Manutenção do Capital de Giro Próprio ..... | 1.231.245,00 |
| Lucros Suspensos .....                                | 1.131.047,27 |
| Fundo p/Indenizações Trabalhistas .....               | 26.201,37    |
| Provisão para Créditos Duvidosos .....                | 125.293,21   |
| Provisão para Depreciações .....                      | 557.133,99   |
| Correção Monetária das Depreciações                   | 510.216,12   |
| 8.036.572,21                                          |              |

##### EXIGIVEL

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Fornecedores .....         | 1.473.683,21 |
| Titulos Descontados .....  | 1.590.703,67 |
| Bancos C/Empréstimos ..... | 258.831,04   |
| Efeitos a Pagar .....      | 184.584,70   |
| Obrigações Fiscais .....   | 438.335,75   |
| Obrigações Sociais .....   | 60.602,74    |
| 7.006.741,11               |              |

##### PENDENTE

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Saldo à Disposição da Assembleia Geral ..... | 832.981,65 |
| Receitas Diferidas .....                     | 11.947,58  |
| 844.929,23                                   |            |

##### COMPENSAÇÃO

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| Valores Segurados ..... | 5.776.700,00 |
| Outras Contas .....     | 877.258,00   |
| 6.653.958,00            |              |

Cr\$ 22.542.200,55



**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976**

**D E B I T O**

**RESULTADOS NEGATIVOS:**

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Despesas com Vendas .....           | 563.717,24          |
| Despesas Administrativas .....      | 2.124.785,66        |
| Despesas Trabalhistas .....         | 591.639,01          |
| Despesas Sociais .....              | 757.436,84          |
| Despesas Tributárias .....          | 1.924.191,99        |
| Despesas Financeiras .....          | 303.724,65          |
| Despesas de Manutenção de           |                     |
| Capital de Giro Próprio .....       | 787.536,00          |
| Depreciações .....                  | 186.866,65          |
| Provisão p/Créditos Duvidosos ..... | 125.293,21          |
|                                     | <b>7.365.191,25</b> |

**LUCRO LIQUIDO:**

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Fundo de Reserva Legal .....         | 46.276,76               |
| Fundo p/Garantia de Dividendos ..... | 46.276,76               |
| Saldo à Disposição da Assembleia Ge- |                         |
| ral .....                            | 832.981,65              |
|                                      | <b>925.535,17</b>       |
|                                      | <b>Crs 8.290.726,42</b> |

**C R É D I T O**

**RESULTADOS POSITIVOS:**

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| Mercadorias .....                     | 7.925.824,93        |
| Outras Receitas .....                 | 362.731,56          |
| Provisão p/Créditos Duvidosos (Rever- |                     |
| são) .....                            | 2.169,93            |
|                                       | <b>8.290.726,42</b> |

**Crs 8.290.726,42**

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1976

FERNANDO DE MATOS LIMA - Presidente - CPF 000250382

JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES - Vice-Presidente - CPF 000251272

ANTONIO DE MATOS LIMA - Vice - Presidente - CPF 000250542

FRANCISCO MOREIRA PACHECO - Contador - CPF 000588312  
CRC Pa. 0584

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas  
Os Conselheiros Fiscais de Lima, Irmãos S. A. - Indústria e Comércio, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições, examinaram definitivamente as Contas da Diretoria referentes ao ano de 1976, encontran-

do tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Belém - Pará, 16 de março de 1977

ORLANDO CARDOSO FERREIRA - CPF 000250112

JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ - CPF 000625022

OSCAR MOREIRA DA SILVA - CPF 000267782

(Ext. Reg. nº 2957 - Dia: 25/05/77)



## Indústria e Comércio Bagé S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de Indústria e Comércio Bagé S.A., realizada em 06 de abril de 1977.

As 08:00 (oito) horas do dia seis de abril de mil novecentos e setenta e sete, na sede social de Indústria e Comércio Bagé S.A., devidamente inscrita no CGC-MF sob o nº 04.913.091/0001, à Rua Dr. Assis, 782, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da referida Empresa, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 29, 30 e 31 de março último, e por igual, nas mesmas datas, no matutino "A Província do Pará", vasado nos seguintes termos: "Indústria e Comércio Bagé S.A. - CGC-MF nº 04.813.091/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Indústria e Comércio Bagé S.A., para, no próximo dia 06 de abril de 1977, às 08:00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Dr. Assis, 782, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) renúncia de Diretor e escolha de substituto; b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria acima; c) O que ocorrer. Belém, 24 de março de 1977. a) Cândida Henriques Alves, Diretor-Presidente". Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos a Acionista Cândida Henriques Alves, que convidou para secretária-la, o Acionista José Ribeiro Alves. Inicialmente, a Senhora Presidente determinou ao Secretário, a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito, no que foi atendida. Passando à ordem do dia, em seu primeiro item, a Senhora Presidente apresentou aos seus pares a renúncia, em caráter irrevogável, do Diretor Edmar de Sousa Cunha, eleito, para o quinquênio 1974/1979. Esclareceu a Senhora Presidente da Assembléia que o referido pedido merecera a manifestação do Conselho Fiscal. Ato contínuo, rogou ao Senhor Secretário fosse lido o Parecer do Órgão de Contas da Empresa, assim, redigido: "Parecer do Conselho Fiscal. Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Indústria e Comércio Bagé S.A., à luz da renúncia do Diretor Sr. Edmar de Sousa Cunha, formalizada através de documento firmado em 19 de março corrente, ao restante de seu mandato, a expirar em 30 de abril de 1979, manifestam sua plena aprovação, pois se trata de ato unilateral de vontade, sem conflitar com a lei deregência, em vigência, e os Estatutos Sociais em vigor. Em consequência, os membros do Conselho Fiscal de Indústria e Comércio Bagé S.A., recomendam aos Senhores Acionistas, quando, em Assembléia Geral Extraordinária, que, para tal fim, for convocada, pronta aceitação do pedido de renúncia formulado pelo declinado Diretor. Belém, 26 de março de 1977. (aa) Raymundo Nonato Cabral dos Santos,

CPF-MF nº 001186562, José Maria Bomfim de Almeida, CPF-MF nº 005846062 e Maria Emma Santos O'Brien, CPF-MF nº 000646022-49". Concluída a leitura, a Senhora Presidente da Assembléia subordinou a matéria à consideração de seus pares. Após a satisfação de diversos esclarecimentos solicitados, a Senhora Presidente submeteu o assunto à votação, sendo a renúncia aceita, sem qualquer discrepância de votos. Ante a decisão da Assembléia, a Presidente declarou concedida a renúncia do Sr. Edmar de Sousa Cunha ao restante do mandato de Diretor da Sociedade. Em consequência, a Presidente, ainda, em cumprimento à pauta, pediu fosse eleito o novo Diretor para completar o restante do mandato do Diretor renunciante. Após os preparativos, com a respectiva distribuição das sobrecartas, a Presidente da Assembléia recolheu os votos, que, depois de contados e apurados, apresentou, como sufragado, o Acionista Luiz Santiago Ribeiro Alves, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 123423-SEGUP-PA, CPF-MF nº 000488952-53, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 379. Proclamado o resultado, a Senhora Presidente da Assembléia declarou empossado, no cargo de Diretor, o Acionista Luiz Santiago Ribeiro Alves, devendo ele cumprir o restante do mandato a expirar-se em abril de 1979. Ultimada a pauta, a Presidente da Assembléia facultou a palavra aos presentes. Dela, utilizou-se o Acionista José Maia Russo que pediu aos seus pares, no que foi atendido, a consideração, em Ata, de um voto de louvor ao eficiente trabalho do Acionista Edmar de Sousa Cunha, quando no exercício do cargo de Diretor. Ninguém mais se manifestando, a Presidente da Assembléia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta. Precisamente, às 09:30 horas, reabriu a Assembléia, determinando a mim, José Ribeiro Alves, Secretário "ad-hoc", procedesse a leitura da presente. Cumprida a decisão da Senhora Presidente, a matéria foi colocada em votação, sendo ela aceita sem qualquer emenda supressiva ou aditiva, indo, por todos, assinada. Belém, 06 de abril de 1977. (aa) Cândida Henriques Alves, José Ribeiro Alves, Luiz Santiago Ribeiro Alves, Edmar de Sousa Cunha, José Maia Russo, Lisio dos Santos Capela e Manoel José Ribeiro Coimbra. Esta é cópia fiel da Ata transcrita, no registro próprio da Sociedade, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

CÂNDIDA HENRIQUES ALVES

Presidente da Assembléia

CPF-MF nº 000488952-53

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Contador CRC-PA nº 0565

CPF-MF nº 000646452-15

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 18 de maio de 1977, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 940/77 a 1ª Via da presente Ata de Ind. e Com. Bagé S.A.



Belém, 18 de maio de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 2965 - Dia: 25/05/77).

## Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém COOPHAB-Metropolitana

AF PA-10 BNH  
Sede: Rua Manoel Barata nº 1073  
Belém - Pará  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém COOPHAB-METROPOLITANA, por seu Diretor Administrativo no exercício da Presidência de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno e na forma dos artigos 36 e 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados desta Cooperativa quites com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 08 de junho de 1977, às 17:00 horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas com o mínimo de dez (10) associados na sala de reunião do prédio localizado a Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

### ORDEM DO DIA

I - Deliberar sobre a homologação da Diretoria eleita na constituição da cooperativa;

II - O que ocorrer.

OBS: Todos os associados poderão formar chapas para concorrerem em eleição ao que se refere o item I da Ordem do Dia, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

a) Estejam em dias com suas obrigações sociais;

b) apresentem declaração de que não é pessoa impedida por Lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei nº 5.764 de 1971;

c) declaração de que não é parente até o 2º grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de chapa pretendente a cargo de administração ou fiscalização da Cooperativa;

d) apresentem chapas com nomes para os seguintes cargos:

Conselho de Administração

Diretor-Presidente

Diretor Financeiro

Diretor Administrativo

Dois Conselheiros e igual número de Suplentes

Conselho Fiscal

Três Conselheiros e igual número de Suplentes.

As chapas para efeito de elaboração de cédulas, deverão ser apresentadas até o dia 07 de junho de 1977, à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073.

Belém, 19 de maio de 1977.

PAULO RUI DE SOUZA TEIXEIRA  
Diretor Financeiro no

exercício da Presidência

(Ext. Reg. nº 2.914 - Dias: 24, 25 e 26.5.77)

## Silva, Duarte Ferragens S.A.-CASA FAROL

CGC. MF. 04913299/0001-26

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem a nossa sede social, à Av. Boulevard Castilhos França, 168/76, no dia 02 de junho de 1977, às 10 (dez) horas, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 21 de maio de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2938 - Dias 24, 25, 26.05.77)

## CONOBRE-Companhia Norte Brasileira de Exportação

CGC. 05.245.873/0001-88

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, da Sociedade, a realizar-se na sede social desta à Trav. Campos Sales, 63, 4º andar, às 10:00 horas do dia 30 de maio do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1976; 2. Preenchimento do cargo de Diretor de Produção; 3. O que ocorrer.

Belém (PA), 21 de maio de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2942 - Dias 24, 25, 26.05.77)



## BELAUTO - Belém Automóveis S.A.

CGC/MF Nº 04.920.294/0001-20

*Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente no dia 10 do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977).*

As 10:00 horas do dia 10 do mês de março do ano de 1977 reuniram-se acionistas da sociedade BELAUTO - Belém Automóveis S.A., na sede desta, na avenida Governador José Malcher, nº 2879, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Constatado, pelas assinaturas apostas no livro próprio, o comparecimento de todos os integrantes da Companhia, foi pelos presentes eleito para presidir as reuniões o acionista Jair Bernardino de Souza, o qual convidou para secretário o acionista Luiz Paniago de Sousa, e declarou instaladas as duas Assembleias, consideradas regulares, apesar da inexistência de prévia publicação de editais convocatórios, pois a ambas presente a totalidade dos participantes da sociedade, como estabelecido no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Após, ao ser iniciada a Assembleia Geral Ordinária, o presidente informou aos presentes que o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social de 1976, bem como o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, haviam sido publicados na forma legal, tendo então os presentes, por unanimidade, na condição de detentores da totalidade das ações da sociedade e com base nos parágrafos 4º e 5º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, considerada sanada a falta de publicação dos anúncios relativos à disponibilidade daqueles documentos sociais, os quais foram pelo presidente apresentados à discussão dos presentes, tendo o acionista José William Pereira Ervilha proposto fosse levado à conta "Lucros Suspensos" o montante registrado como "Lucros à Disposição da Assembleia Geral". Não havendo quem mais se manifestasse, o presidente colocou os pre-mencionados documentos sociais, bem como a proposta do acionista José William Pereira Ervilha em votação, sendo aprovados, com a abstenção dos acionistas impedidos por Lei. Após, os acionistas deliberaram, por unanimidade: (1) reeleger para o cargo de Diretor-Presidente o acionista Jair Bernardino de Souza; (2) reeleger para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro o acionista Luiz Paniago de Sousa; (3) estabelecer que a gestão dos dois diretores ora reeleitos se estenderá por dois exercícios sociais, na forma estatutária; (4) manter vago o cargo de Diretor de Vendas, cujas atribuições serão exercidas, cumulativamente, pelos dois demais dirigentes; (5) fixar como remuneração mensal da Diretoria para o exercício social de 1977/1978 a quantia

global de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros). Finalmente, foi encerrada pelo presidente a Assembleia Geral Ordinária e iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, quando li aos presentes os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria": Senhores Acionistas - Vimos apresentar à sua consideração medidas que reputamos convenientes aos interesses da Companhia, pois permitirão, de um lado, o arrobustecimento de seu capital de giro próprio e, de outro lado, a reestruturação da Sociedade de acordo com as normas legais ora em vigor: 1ª) transformação do capital da Empresa, que atualmente é autorizado, em fixo, com o que, por ser a BELAUTO companhia fechada, poderão ser obviadas onerosas obrigações e formalidades que terão de cumprir as sociedades anônimas abertas e as de capital autorizado, na forma da recente legislação que disciplina a matéria; 2ª) elevação do capital social integralizado, que ora é de Cr\$ ..... 7.989.000,00 (Sete milhões novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), mediante a apropriação dos seguintes elementos contábeis: (a) parte do saldo da conta "Resultados de Correção Monetária" no montante de Cr\$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil cruzeiros); (b) o saldo da conta "Lucros Suspensos", no montante de Cr\$ 2.817.644,71 (Dois milhões oitocentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e hum centavos); (c) parte do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital", no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros); e (d) parte do saldo da conta "Reserva Legal", no montante de Cr\$ ..... 293.355,29 (Duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos); 3ª) distribuição de ações novas, como bonificação, aos atuais acionistas da Sociedade, em consequência da capitalização a que se refere o item anterior, obedecendo critério proporcional à participação de cada qual no capital social; 4ª) alteração do exercício social que passará a começar no dia 1º do mês de maio de cada ano civil e concluirá no dia 30 do mês de abril do ano civil subsequente; 5ª) modificação do regime de funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia, que passará a ser não permanente, como assegurado pela Lei nº 6.404/76; e 6ª) reformulação total do estatuto social, de maneira a registrar, se aprovadas, as medidas retro propostas, bem como a permitir a adoção das normas que, de acordo com o novo sistema legal disciplinador da atividade das sociedades anônimas, agilizarão a atuação da BELAUTO, para o que é apresentada à apreciação de V. Sas. a seguinte redação para o diploma básico da Empresa: - "ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1º: BELAUTO - Belém Automóveis S.A. é sociedade anônima fechada, regida pelas normas legais que lhe forem aplicáveis e por este estatuto. Art. 2º: Tem a Companhia sede e foro na cidade e



comarca de Belém, capital do Estado do Pará. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá a Companhia, por deliberação da Diretoria, instalar e extinguir filiais, depósitos, oficinas, postos de vendas, representações e outras dependências sociais em qualquer lugar do território brasileiro. Art. 3º: A Companhia tem por objetivos: 1) A comercialização, em geral, inclusive importação e locação, de veículos automotores, reboques, bicicletas, embarcações, máquinas e motores, de qualquer natureza, assim como de peças e acessórios para os mencionados bens; 2) a prestação de serviços técnicos, em geral, relacionados com os bens citados no item anterior. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá a Companhia participar, direta ou indiretamente, de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que a Diretoria considerar o procedimento conveniente aos interesses sociais. Art. 4º: A duração da Companhia é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES** - Art. 5º: Tem a Companhia o capital de Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), totalmente realizado e dividido em 1.600.000 (Hum milhão e seiscentas mil) ações ordinárias, com valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros). **PARÁGRAFO ÚNICO:** As ações têm a forma nominativa. Art. 6º: A pedido de qualquer acionista deverá a Diretoria: 1) desdobrar seus certificados múltiplos em singulares, ou unificar estes naqueles; 2) formalizar, nos livros próprios da Companhia, as transferências da propriedade de ações. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverão os acionistas que solicitarem o desdobramento, a unificação e a transferência a que se refere este artigo, ressarcir a Companhia do custo de substituição dos respectivos certificados. Art. 7º: O direito de preferência à subscrição de ações, em caso de aumento do capital social, deverá ser pelos acionistas exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for publicada no "Diário Oficial" do Estado do Pará e em jornal de grande circulação da cidade de Belém-PA., comunicação sobre a matéria. § 1º: O direito de preferência assegurado neste artigo será exercido na proporção da quantidade de ações de que cada acionista for proprietário. § 2º: Se remanescerem ações após o exercício do direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem solicitado, no documento de subscrição, a reserva das sobras. § 3º: Se após o rateio a que se refere o parágrafo anterior ainda subsistirem ações, poderão ser livremente subscritas pelos acionistas que tiverem dele participado. § 4º: Terceiros poderão livremente subscrever as ações que restarem da subscrição de que trata o parágrafo anterior. § 5º: Será de 10 (dez) dias e sucessivo o prazo para o exercício de cada qual dos direitos de subscrição assegurados no parágrafo 2º (segundo) a 4º (quarto), inclusive, deste artigo. § 6º: Serão dispensados os procedimentos estabelecidos neste artigo se, em documento por eles assinado, e entregue à Diretoria, ou duran-

te a Assembléia Geral que deliberar sobre o aumento do capital social, os acionistas manifestarem sua abdicação ou outra decisão unânime quanto ao exercício do direito de preferência à subscrição das ações representativas da elevação do capital social. Art. 8º: Não poderá o acionista alienar, por ato entrevivos, suas ações a não integrantes da Companhia, sem antes oferecê-las aos demais acionistas, para que exerçam, se o desejarem, o direito de preferência à sua aquisição, devendo ser obedecido, para esse efeito, o seguinte procedimento: 1) O proprietário das ações a serem alienadas comunicará sua pretensão à Diretoria, em documento no qual detalhará, com relação à transação, o nome, o endereço e a profissão do interessado na aquisição, a quantidade de ações, bem como o preço e demais condições; 2) a Diretoria, dentro de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação de que trata o item anterior, transmitirá, por escrito, aos demais acionistas, todos os elementos informativos da pretendida transação; 3) o acionista interessado na aquisição das ações oferecidas deverá manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do efetivo recebimento do documento emitido por aquele órgão administrativo; 4) em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações de que já sejam proprietários; 5) findo o prazo a que se refere o item 3 (três) deste artigo sem a manifestação positiva de acionista, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a alienação destas ao terceiro interessado, respeitados o preço e as demais condições comunicadas à Diretoria; 6) se o termo referente à transferência da propriedade de ações ao terceiro, de que trata o item anterior, não for subscrito dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo estabelecido no item 3 (três) deste artigo, a transação, para ser efetivada, deverá submeter-se novamente ao procedimento descrito neste artigo. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Será dispensado o procedimento ofertativo estabelecido neste artigo se os demais acionistas manifestarem sua aprovação à pretendida alienação de ações, em documento por eles subscrito e entregue à Diretoria. **CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 9º: A Assembléia Geral da Sociedade reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 10: As deliberações da Assembléia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de empate na votação de qualquer matéria, esta será considerada, para todos os efeitos, como não aprovada. Art. 11: Cada ação dá a seu proprietário direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 12: A Assembléia Geral será presidida e secretariada por acionistas que os presen-



tes à reunião indicarem. *CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO* - Art. 13: A Companhia é administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País e exercendo as funções de Diretor-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Vendas. Art. 14: Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para uma gestão de 2 (dois) exercícios sociais e sua atividade administrativa se estenderá, para todos efeitos, até à data da investidura de seus substitutos. § 1º: Poderão os diretores ser reeleitos e, a qualquer tempo, destituídos. § 2º: Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, exceto o Diretor-Presidente, caberá à Diretoria decidir sobre a acumulação de funções administrativas, sempre que esta medida for considerada conveniente aos interesses sociais. § 3º: Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, bem como no da maioria deles, deverá ser logo convocada a Assembleia Geral para proceder a seu preenchimento, podendo os acionistas nessa reunião decidir, se julgarem de interesse para a Companhia, pela manutenção provisória da vacância de um dos cargos administrativos, exceto o de Diretor-Presidente, e pela acumulação das atribuições do cargo que permanecer vago. § 4º: Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria, competirá ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou a qualquer acionista convocar Assembleia Geral para proceder à composição total ou parcial da Diretoria, cabendo ao acionista detentor de maior quantidade de ações praticar, até aquela decisão assemblear, os atos urgentes de administração da Companhia. § 5º: Será considerado vago o cargo do Diretor que mantiver impedimento permanente. § 6º: O Diretor eleito para preencher cargo vago da Diretoria completará o período de gestão do diretor substituído. Art. 15: A prática dos seguintes atos exigirá a prévia e expressa anuência de acionistas que representem 60% (sessenta por cento), pelo menos, do capital social: 1) Aquisição e alienação de bens imóveis; 2) gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial; 3) aquisição e alienação de ações, cotas e parte de capital de sociedades; 4) convocação da Assembleia Geral para alteração estatutária, bem como para transformação, incorporação, fusão, cisão e dissolução da Companhia. § 1º: A concordância exigida neste artigo, em resposta a consulta escrita formulada pela Diretoria e comprovadamente entregue a todos os acionistas, deverá ser manifestada em documento dirigido àquele órgão administrativo. § 2º: A falta de manifestação de acionistas com a representação mínima estabelecida neste artigo dentro de 30 (trinta) dias do comprovado recebimento da consulta de que trata o parágrafo anterior será considerada como permissão à medida pretendida por aquele órgão administrativo. § 3º: Dos atos listados neste artigo deverá sempre participar o Diretor-Presidente. Art. 16: Respeitado o disposto no artigo ante-

rior, é de competência privativa da Diretoria: 1) deliberar sobre a instalação e a extinção de dependências sociais, de que trata o parágrafo único do artigo 2º (segundo) deste estatuto; 2) decidir, preliminarmente sobre as matérias arroladas no artigo 15 (quinze) deste estatuto; 3) apresentar à Assembleia Geral, bem como ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, propostas, relatórios, demonstrações e outros documentos de interesse da Companhia; 4) estabelecer normas gerais da Companhia com relação a seus empregados, assim como fixar periodicamente as respectivas gratificações; 5) decidir sobre atos, de qualquer natureza que impliquem em responsabilidade para a Companhia, ou em exonerarem a responsabilidade de terceiros perante esta sempre que em montante superior a 2.000 (dois mil) valores-de-referência legal em vigor na cidade de Belém-PA.; 6) deliberar sobre acumulação de funções administrativas, como disposto no parágrafo 2º (segundo) do artigo 14 (quatorze) deste estatuto; 7) estabelecer o plano de vendas, quer de bens quer de serviços, bem como orçamentos, promoções e outras programações da Companhia; 8) nomear o procurador da Companhia que atuará juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, na forma estabelecida neste estatuto; 9) distribuir entre seus membros a remuneração mensal de que trata o artigo 19 (dezenove) deste estatuto. *PARÁGRAFO ÚNICO:* As deliberações da Diretoria serão tomadas pela manifestação da maioria de seus integrantes, assegurado ao Diretor-Presidente o direito de veto. Art. 17: Obedecidas as normas contidas nos artigos 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) deste estatuto, compete: 1) ao Diretor-Presidente: a) representar ativa e passivamente a Companhia para todos os efeitos negociais e judiciais, com a adoção de quaisquer procedimentos relacionados com a administração ampla e geral das atividades sociais; b) convocar a Assembleia Geral por deliberação da Diretoria; c) adotar as medidas administrativas descritas nos artigos 7º (sétimo), 8º (oitavo) e 15 (quinze) deste estatuto, relacionadas com o processo de elevação do capital social de exercício do direito de preferência à subscrição de ações e de anuência prévia de acionistas; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) prestar aos acionistas as informações e esclarecimentos por eles solicitados sobre a administração social; f) providenciar a elaboração dos documentos que deverão ser pela Diretoria apresentados à Assembleia Geral, bem como seu arquivamento e publicação, na forma legal; g) executar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, na forma deste estatuto; h) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, os certificados representativos das ações da Companhia; i) nomear procuradores negociais e judiciais da Companhia. 2) Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) quando ausente ou temporariamente impedido o Diretor-Presidente, ou ainda no caso de vacância do respectivo cargo, represen-



tar ativa e passivamente a Companhia, com todos os poderes administrativos, porém sempre em conjunto com procurador da Companhia, especialmente nomeado pela Diretoria para essa atividade; b) gerir o setor administrativo e financeiro-contábil da Companhia, com a adoção das medidas necessárias ao seu bom funcionamento; c) manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos, de qualquer natureza, da Companhia; d) endossar cheques e títulos de crédito para depósitos e outras operações bancárias em favor da Companhia; e) emitir, endossar e aceitar duplicatas; f) emitir recibos e dar quitação com relação as operações ordinárias da Companhia; g) solicitar e receber extratos, demonstrações, talonários de cheques e outros documentos relacionados com a Companhia junto a instituições financeiras; h) representar a Companhia junto a órgãos da administração pública, direta e indireta, de todos os níveis, bem como perante empresas privadas para efeito de recebimento de crédito e de outros procedimentos relacionados com a atividade comercial da Companhia; i) adotar todos os atos relativos a matéria trabalhista, previdenciária e fiscal; j) representar a Companhia em juízo, apenas para efeito de recebimento de citações e intimações; l) executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste estatuto; m) assinar, juntamente com o Diretor - Presidente, os certificados representativos das ações da Companhia. 3)

Ao Diretor de Vendas: a) elaborar e, após sua aprovação pela Diretoria, executar os programas de vendas quer de bens quer de serviços, bem como os planos de promoções e de publicidade da Companhia; b) supervisionar a atividade dos vendedores de bens e dos prestadores de serviços da Companhia. c) representar a Companhia junto a órgãos da administração pública, direta e indiretamente de todos os níveis, bem como perante as Empresas privadas para efeito de participação em concorrência com a venda de bens e a prestação de serviços da Companhia; d) executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste Estatuto. Art. 18: Do instrumento de mandato outorgado pela Companhia na forma deste estatuto, deverão: 1) ser especificados os atos e as operações que poderão ser realizados pelos mandatários; 2) constar a duração do mandato, que, se judicial, poderá ser por tempo indeterminado, e se comercial não poderá exceder do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido emitido o respectivo instrumento. Art. 19: A Diretoria perceberá a remuneração mensal que a Assembléia Geral Ordinária anualmente fixar. § 1º: A remuneração mensal de que trata este artigo poderá ser pela Assembléia Geral Extraordinária: I - fixada, em caso de preenchimento de cargo vago; II - alterada, se esta medida for considerada conveniente aos interesses sociais. § 2º: O Diretor que, na forma deste estatuto, acumular funções administrativas, somente terá direito de perceber a remuneração mensal do cargo para que tiver sido eleito pela

Assembléia Geral. *CAPÍTULO V - FISCALIZAÇÃO*

Art. 20: A Companhia terá um Conselho Fiscal, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma legal.

Art. 21: O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal. Art. 22: A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior à sua eleição. Art. 23: Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os presentes, em cada reunião, elegerem. Art. 24: Os membros suplentes assumirão as funções efetivas do Conselho Fiscal na ordem de indicação de seus nomes na ata da Assembléia Geral que os tiver eleito.

*CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS*

Art. 25: O exercício social começará no dia 1º (primeiro) do mês de maio de cada ano civil e terminará no dia 30 (trinta) do mês de abril do ano civil subsequente, sendo nesta data, com obediência a este estatuto e às boas normas contábeis, elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável à matéria. Art. 26: Do lucro líquido verificado ao término de cada exercício social serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da "Reserva Legal", até o saldo desta alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 27: A quantia que remanescer após a dedução a que se refere o artigo anterior ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para as aplicações que julgar de conveniência para a Companhia, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo e considerados os termos da proposta apresentada pela Diretoria sobre sua destinação. § 1º: Aos acionistas serão pagos dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido verificado na forma deste estatuto. § 2º:

Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao estabelecido no parágrafo anterior, ou, após ter sido efetuada a dedução de que trata o artigo 26 (vinte e seis) deste estatuto, a retenção de todo o lucro líquido. Belém (PA), 08 de março de 1977 - (aa) Jair Bernardino de Souza, Diretor-Presidente; Luiz Paniago de Sousa, Diretor Administrativo-Financeiro". "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os que este documento subscritam, membros em exercício do Conselho Fiscal da Sociedade BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S.A., examinaram detidamente os termos da proposta apresentada pela Diretoria da empresa, referentes a (1) transformação do capital da sociedade, que ora é autorizado, em fixo; (2) aumento do capital social integralizado, que atualmente é Cr\$ 7.989.000,00 (Sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), mediante a utilização de valores registrados nos assentos contábeis da Companhia, com a consequente bonifica-



ção aos acionistas; (3) alteração do exercício social; (4) estabelecimento do Conselho Fiscal em caráter não permanente; e (5) reformulação total do Estatuto Social, os aprovam por serem de relevante interesse para a sociedade, e recomendam sua adoção pela Assembléia Geral. Belém (PA), 10 de março de 1977. (aa) Arthur dos Santos Melo, Armando Marques Gonçalves e Otávio Mergulhão de Oliveira, Conselheiros Fiscais". Em seguida, o presidente apresentou as matérias contidas nos dois documentos à discussão dos presentes, e como estes não se manifestassem, colocou-os em votação, sendo aprovados por unanimidade. Após, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, tendo sido lavrada, na forma legal, uma única ata de ambas as reuniões assembleares, cumulativamente realizadas, documento lido a todos os presentes e por eles aprovado. Compareceu às duas Assembléias o Sr. Armando Marques Gonçalves, representando o Conselho Fiscal. (aa.) Jair Bernardino de Souza, José William Pereira Ervilha, Angelina Marta Teodoro Ervilha e Luiz Paniago de Sousa.

Extrato da Ata lavrada no livro próprio da Companhia e arquivada, na forma legal, na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 779/77, por decisão de sua Primeira turma, em 02 de maio de 1977.

*Jair Bernardino de Souza*  
Diretor-Presidente

## Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 547/77

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário-Geral, no processo protocolado sob o número 3281/77 em 5 de maio de 1977 que por despacho de, 2 (dois) de maio de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), sob o nº 779/77 (Setecentos e setenta e nove trave setenta e sete), encontram-se devidamente arquivadas Atas das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da empresa BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A., realizada no dia 10 (dez) de março de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), consistente na reeleição para o cargo de Diretor-Presidente o acionista JAIR BERNARDINO DE SOUZA, brasileiro, comerciante, solteiro, residente nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará sita à Avenida Almirante Barroso, nº 4118 (Quatro mil cento e dezoito) e para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro o acionista LUIZ PANIAGO DE SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade sita à Alameda José Faciola nº 192 (Cento e noventa e dois), estabelecer que a gestão dos dois Diretores ora eleitos, digo reeleitos se estenderá por dois exercícios sociais, na forma estatutária, ou seja, até à investidura de seus substitutos, a

serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no primeiro quadrimestre do exercício social que iniciará no dia 1º (Primeiro) do mês de maio do ano de 1979 (Mil novecentos e setenta e nove), ficando vago, até oportuno preenchimento pela Assembléia Geral, o cargo de Diretor de Vendas, cujas atribuições serão exercidas, acumulativamente, pelos dois dirigentes da sociedade, conseqüentemente elevação do capital social integralizado, que ora é de Cr\$ 7.989.000,00 (Sete milhões novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) e reformulação total do estatuto social. BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A., é sociedade anônima fechada, regida pelas normas legais que lhe forem aplicáveis e por este estatuto. Tem a Companhia a sede e foro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará. Poderá a Companhia, por deliberação da Diretoria, instalar a extinguir filiais, depósitos, oficinas, Postos de Vendas, representações e outras dependências sociais em qualquer lugar do território brasileiro. A companhia tem por objetivos: - A comercialização, em geral, inclusive importação e locação, de veículos automotores, reboques, bicicletas, embarcações, máquinas e motores, de qualquer natureza, assim como de peças e acessórios para os mencionados bens; a prestação de serviços técnicos, em geral, relacionados com os bens citados no item anterior. Poderá a Companhia participar, direta ou indiretamente, de outras sociedades de qualquer natureza, sempre que a Diretoria considerar o procedimento conveniente aos interesses sociais. A duração da Companhia é por tempo indeterminado. O capital social é de Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), totalmente realizado e dividido em 1.600.000 (Hum milhão e seiscentas mil) ações ordinárias, com valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país e exercendo as funções de Diretor-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Vendas. Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para uma gestão de 2 (dois) anos sociais e sua atividade administrativa se estenderá, para todos efeitos, até à data da investidura de seus substitutos. Poderão os diretores ser reeleitos e, a qualquer tempo, destituídos. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Escrevente Datilógrafo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 19 de maio de 1977.

*Alfredo Ferreira Coêlho*  
Secretário-Geral da "JUCEPA"

CARTÓRIO DINIZ

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 20 de maio de 1977.

*Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro*

Tabelião Vitalício  
(Ext. Reg. nº 2.956 — Dia: 25.5.77)



## Lima, Irmãos S.A. Indústria e Comércio

CGC. 04893970/0001-14

### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 31 de maio corrente, pelas 8 (oito) horas, na sede social à rua 15 de Novembro 324, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

#### EM CARÁTER ORDINÁRIO:

- Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1976;
- Eleição e posse do Conselho Fiscal para o exercício de 1977;
- Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e
- O que ocorrer.

#### EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:

- Aumento do Capital Social e
- Adaptação do Estatuto Social aos preceitos da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA), 19 de maio de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2937 - Dias 24, 25, 26.05.77)

## SITUBOS — Tubos da Amazônia S/A

CGCMF - 04 805 750/0001-91

AVISO AOS ACIONISTAS

Os senhores Acionistas da Situbos Tubos da Amazônia S.A., ficam comunicados que se encontram à sua disposição, na sede social na Rodovia Artur Bernardes, s/nº, esquina do Tapanã, os documentos mencionados no art. 133, da Lei 6404/76 e referentes ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 1977.

Belém, 19 de maio de 1977

Joubert José Gomes

Diretor - C. P. F. 002.858.894 - 00

(Ext. Reg. nº 2906 - Dias 21, 24 e 25.05.77)

## Cimentos do Brasil S.A. CIBRASA

(CGC. MF. Nº 04.898.425/0001)

ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL

2ª Convocação

São convidados os senhores acionistas de Cimentos do Brasil S.A.-CIBRASA, a se reunirem em Assembleia Geral Especial, em segunda convocação, no dia 02 de junho de 1977, pelas 10 (dez horas), na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa a ratificação das deliberações tomadas nas assembleias gerais extraordinárias, realizadas em 22.04.77; 23.03.77; 11.02.77 e 28.12.76;
- assuntos conexos e correlatos.

Belém, 21 de maio de 1977

CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor

(Ext. Reg. nº 2947 - Dias 24, 25, 26.05.77)

## Agro Pecuária Piquiá S.A.

CGC. Nº 04.882.908/0001-27

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de junho de 1977 às 8 horas, em sua sede social, localizada na Fazenda Piquiá, Distrito de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Retificação e ratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada aos 30 de abril de 1977.
- Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 23 de maio de 1977

ass) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2948 - Dias 24, 25 e 26.05.77)

## Agropecuária Santo Antonio S/A.

C.G.C. - 05.458.732/0001-43

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Capital Autorizado -    | Cr\$ 25.800,287,00 |
| Capital Subscrito -     | Cr\$ 6.400.535,00- |
| Capital Integralizado - | Cr\$ 6.400.535,00  |

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no Escritório Administrativo da empresa sito à Av. Presidente Vargas nº 197, conjunto 203, às dez horas do dia 30 de maio do corrente ano a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, em cumprimento as determinações da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM):

I - Mudança da Estrutura do Capital social autorizado de Cr\$-25.800.287,00.

II - Promover a exclusão de 171.242 ações preferenciais classe A, conforme comunicação da SUDAM.

III- O que ocorrer.

Belém, (PA), 20 de maio de 1977.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 2921 - Dias: 21, 23 e 25/05/77)



## AGROTEP - Agropecuária Teixeira Posse S.A.

C.G.C. - MF. nº 04.971.057/0001-99  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROTEP - AGROPECUARIA TEIXEIRA POSSES S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 01 de junho de 1977, às 10:00 horas, na sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva 959, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Criação de Nova Classe de Ações Preferenciais;

b) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais.

c) Outros assuntos de interesse social.  
Belém, 21 de maio de 1977.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2964 - Dias 25, 26 e 27.05.77)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 067 DE 22 DE ABRIL DE 1977  
Conceder a Elizabeth Tadeu Monteiro, 90 (noventa) dias de licença à gestante, a contar do dia 25.04.77 a 23.07.77, conforme Laudo Médico nº 773/77 de 21.03.77.

PORTARIA Nº 068 de 22.04.77.  
Designar José de Jesus Bezerra Lauzid, para substituir o Chefe de Serviço de Comunicação, durante o período de licença a contar do dia 25.04.77 a 23.07.77.

PORTARIA Nº 069 DE 26.04.77  
Tornar sem efeito a Portaria nº 064 de 13.04.77, que designou a servidora Dirce Consuelo Barata Figueiredo, para responder pelo expediente do Departamento de Previdência e Assistência.

PORTARIA Nº 070 DE 25 DE ABRIL DE 1977  
Conceder a Marialva Duarte de Pinho, prorrogação de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 25.03.77 a 23.04.77, de acordo com Laudo Médico nº 976/77.

PORTARIA Nº 071 DE 02 DE ABRIL DE 1977  
Designar a Dina Maria Sarmiento Dantas, para substituir Marialva Duarte de Pinho, a partir de 24.04.77 e enquanto durar o Impedimento da Substituída.

PORTARIA Nº 072 DE 04 DE MAIO DE 1977  
Nomear o Sr. Samir Kalume Bestene, para exercer, o cargo, em comissão, de Assistente de Administração do Departamento de Previdência e Assistência.

PORTARIA Nº 074 DE 06 DE MAIO DE 1977  
Designar Paulo Mário Parijós Cabral, para substituir José de Jesus Lauzid, enquanto este estiver substituindo o Chefe de Serviço de Comunicação.

PORTARIA Nº 075 DE 09 DE MAIO DE 1977  
Conceder a Zulma Lídia Pamplona da Cunha, férias regulamentares, concedidas a mesma relativas ao período de 18.04.75 a 17.04.76, a contar de 10.05.77.

PORTARIA Nº 77 DE 13 DE MAIO DE 1977  
Designar o funcionário Edson Gama Soares, para substituir o Chefe do Serviço de Pensão do Departamento de Previdência e Assistência.

Belém, 16 de maio de 1977  
MARILENE PANTOJA BOGÉA  
Diretora da Divisão de Serv. Gerais.  
(Ext. Reg. nº 2955 - Dia 25.05.77)

RESUMO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 076 DE 10 DE MAIO DE 1977  
Designar Marilene Pantoja Bogéa, Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto, Domingos Farias Gomes e José de Jesus Bezerra Lauzid, para constituir sob a presidência do primeiro a Comissão de Registros e Controle dos Materiais Permanentes e de uso Duradouro deste Instituto.  
MARILENE PANTOJA BOGÉA  
Diretora da Divisão de Serv. Gerais  
(Ext. Reg. nº 2955 - Dia 25.05.77)

## A. Moraes Comércio e Indústria S/A - AMCISA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
A. MORAES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (AMCISA), convida os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de maio de 1977, às dez horas na sede social da empresa à Trav. Lauro Sodré nº 336, nesta Cidade de Marabá - Estado do Pará, para tratar da seguinte ordem do dia:  
a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, tudo, digo Balanço Geral e Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas encerrado em 31 de dezembro de 1976; b) O que ocorrer.

Marabá (PA), 16 de maio de 1977  
ALMIR QUEIROZ DE MORAES

Presidente

(T. nº 00902 - Reg. nº 2961 - Dia 25.05.77)

## Y. Yamada S/A. - Comércio e Indústria

CGC (MF) 04.895.751/0001-74

### ERRATA

Na publicação Y. Yamada S/A. - Comércio e Indústria, inserida no Diário Oficial, Suplemento Especial nº 23.504, do 23.04.77, saiu com incorreção o seguinte:

Onde se lê:

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976, à página nº 175.  
- PASSIVO -

SOMA TOTAL ..... Cr\$110.706.210,59  
Leia-se o correto.

SOMA TOTAL ..... Cr\$ 119.706.210,59  
Conservando-se na íntegra os demais dígitos.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2688 - Dia: 25/05/77)



## Indústrias Brasilit da Amazônia S.A.

CGCMF nº 05.090.055/0001-53  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas para as Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária que serão realizadas cumulativamente, no próximo dia 28 de junho de 1977, às 15 (quinze) horas, na sede da sociedade, na Rodovia Artur Bernardes, s/nº - esquina do Tapanã, para deliberarem sobre as seguintes "Ordem do Dia":

### I - Assembléia Geral Extraordinária

a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para modificação dos Estatutos Sociais;

b) Assuntos diversos.

### II - Assembléia Geral Ordinária

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e da Demonstração dos Resultados relativos ao exercício social encerrado em 28.02.77, já com parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações;

c) Assuntos diversos.

Outrossim, os senhores acionistas ficam comunicados que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404/76.

Os titulares de ações ao portador, que desejarem participar das referidas Assembléias, deverão depositá-las, até 3 (três) dias antes de suas realizações, na sede da sociedade.

Belém, 19 de maio de 1977

Joubert José Gomes

Diretor C. P. F. 002.858.894-00

(Ext. Reg. nº 2905 - Dias 21, 24 e 25.05.77)

## Madeira Araguaia S/A. Ind. Com. e Agropecuária (MAGINCO)

C.G.C.M.F. 04956322/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Madeira Araguaia S/A., Indústria Comércio e Agropecuária (MAGINCO) a comparecerem à nossa sede social à Rua XV de Novembro, 226 - conj. 105/07, nesta capital, às 17:00 horas do dia 03 de junho de 1977, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, (PA.), 24 de maio de 1977.

A DIRETORIA

(T. nº 00363 - Reg. nº 2980 - Dia: 25, 26 e 27.5.77)

## Perfumarias Phebo S.A.

CGC 04.911.095

Sociedade de Capital Aberto

GEMEC/RCA 200-76/214

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de PERFUMARIAS PHEBO S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de junho de 1977, às 16:00 horas, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiúva, 687, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, adequando-se à nova Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404 de 15.12.76);

b) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como do parecer fiscal, relativo ao exercício de 1976;

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) Deliberação sobre a eleição e instalação do Conselho Fiscal;

e) Fixação dos honorários dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal;

f) Deliberação sobre a destinação de lucros em suspenso, reservas e provisões livres, e

g) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de maio de 1977

FAUSTO SOARES FILHO

Diretor

(Ext. Reg. nº 2899 - Dias 21, 24 e 25.05.77)

## Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(CGC. MF. Nº 04.953.915/0001)

ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL

2ª Convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem em Assembléia Geral Especial, em segunda convocação, no dia 02 de junho de 1977, pelas 14 (quatorze) horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa a ratificação das deliberações tomadas nas assembléias gerais extraordinárias, realizadas em 22.04.77, 23.03.77 e 16.02.77;

b) assuntos conexos e correlatos.

Belém, 21 de maio de 1977

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor

(Ext. Reg. nº 2945 - Dias 24, 25, 26.05.77)



## Comercio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. COBRÁS

C.G.C. 04.916.664/0001-56  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. COBRÁS - a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de maio de 1977, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, a Tv. Humaitá, 967 nesta cidade, em virtude da não realização no dia 30 de abril próximo passado da Assembléia Geral Ordinária, por motivos alheios a nossa vontade, convocadas através da Imprensa Oficial do Estado e Jornal A Província do Pará, nos dias 2, 5, e 6, 2, 3 e 4 do mês de abril passado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1976.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo mandato, bem como a fixação dos seus honorários.

c) O que ocorrer.

Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

RAYMUNDO AYRES DE AZEVEDO

Presidente

(T. nº 00896 - Reg. nº 2922 - Dias: 21, 24 e 25.05.77)

## Urca S/A - Urbanismo Construção e Administração

C. G. C. nº 04.880.712/0001-45  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da URCA S/A URBANISMO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de maio de 1977, às 10 horas na sede social à Trav. Quintino Bacaiúva nº 1433, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

b) Apreciação da renúncia dos Srs. Diretores Comercial e Técnico.

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus respectivos honorários.

Atenciosamente

MOACIR DIAS DA SILVA

Diretor Administrativo

(T. nº 00895 - Reg. nº 2916 - Dias: 21, 24 e 25.05.77)

## IBIFAM Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S. A.

C.G.C. 04.932.265/0001-89

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20.05.77

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 8 (oito) horas, em sua sede social, sita à Rodovia Augusto Montenegro Km 8, reuniram-se os acionistas da IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S. A. em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada através Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições dos dias 12 (doze) 13 (treze) e 14 (quatorze) do corrente mês. Uma vez verificada a existência do número legal de acionistas com as assinaturas no livro de presença o Diretor Presidente da companhia de acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência da Assembléia, convidando o acionista Jonas Cortez Moreira para secretariá-lo. Pediu então o senhor presidente que fosse lido o Edital de Convocação acima mencionado documento do seguinte teor: IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - C.G.C. 04.932.265/0001-89 - CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas da IBIFAM - Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A., a se reunirem no próximo dia 20 (vinte) do corrente mês, às 8 (oito) horas, em sua sede social, sita à Rodovia Augusto Montenegro Km 8, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Alteração e transferência de ações da Classe "A" para Classe "C", a fim de atender subscrição autorizada pela SUDAM, conforme ofício nº 000654, b) Ratificação da subscrição autorizada por Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 15.04.77, registrada na Junta Comercial do Estado sob o nº 681/77, c) O que ocorrer. Belém, (PA), 10 de maio de 1977 - A DIRETORIA. Prosseguindo, já na ordem do dia o senhor presidente passou ao item "A" do Edital. De acordo com ofício nº 000654 de 11.05.77 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, foi autorizada a subscrição de Cr\$ 3.199.347,00 (Três milhões cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros), correspondente a 3.199.347 (Três milhões cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete) Ações Preferenciais da Classe "C" do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. O capital Autorizado da empresa autorizava o teto de subscrição de 21.192.509 Ações Preferenciais da Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada e as Preferenciais da Classe "A" em 23.059.561 também no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. A fim de atender a autorização de subscrição no ofício acima referenciado propõe esta Diretoria que o capital autorizado da empresa tenha a se-



guinte constituição: Ações Ordinárias 15.747.930 (Quinze milhões, setecentas e quarenta e sete mil, novecentas e trinta), Ações Preferenciais da Classe "A", 22.911.906 (Vinte e dois milhões, novecentos e onze mil, novecentas e seis), Ações Preferenciais da Classe "B", 5.000.000 (Cinco milhões) e Ações Preferenciais da Classe "C" 21.340.164 (Vinte e um milhões, trezentos e quarenta mil, cento e sessenta e quatro), tal constituição foi possível pela transferência de 147.655 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentas e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais da Classe "A" para Classe "C". Pelo exposto solicita-se que este plenário a bem dos interesses da empresa aprove: 1) A transferência de 147.655 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentas e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais da Classe "A" para Classe "C"; 2) A nova constituição do capital Autorizado após a transferência das classes das ações, como a seguir se transcreve: Capital Autorizado - Cr\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 15.747.930 (Quinze milhões, setecentas e quarenta e sete mil, novecentas e trinta) Ações Ordinárias, 22.911.906 (Vinte e dois milhões, novecentas e onze mil, novecentas e seis) Ações Preferenciais da Classe "A", 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Preferenciais da Classe "B" e 21.340.164 (Vinte e um milhões trezentos e quarenta mil, cento e sessenta e quatro) Ações Preferenciais da Classe "C". Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazer. Passando ao item "B" do Edital de Convocação o senhor presidente leu a Ata de Reunião da Diretoria realizada em 15.04.77, e registrada na Junta Comercial do Estado sob o nº 681/77 onde foram subscritas 3.199.347 (Três milhões cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete) ações Preferenciais da Classe "C" no valor de Cr\$ 3.199.347,00 (Três milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros), cuja subscrição excedia de 147.655 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentas e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais da Classe "C", que tendo em vista a transferência aprovada no item anterior, pede esta presidência ao plenário que ratifique a subscrição de 147.655 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentas e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais da Classe "C" a fim de atender os interesses da companhia no que tange ao cronograma do projeto em fase final de implantação. Colocada a proposta acima referida em votação constatou-se a aprovação da mesma por unanimidade deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazer. Esclareceu ainda o senhor presidente que sobre as duas propostas acima aprovadas, já havia parecer favorável do Conselho Fiscal, documento que para os devidos fins legais vai aqui transcrito: Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da IBIFAM - Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A, reunidos que fomos a convite da diretoria para opinar-mos sobre a alteração e trans-

ferência de 147.655 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentas e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais da Classe "A" para Classe "C" e a ratificação da subscrição autorizada em Ata da Reunião da Diretoria de 15.04.77, somos de parecer favorável em virtude de considerarmos de interesse da companhia. Belém, (PA), 19 de maio de 1977. AA) José Ribamar Monteiro Filho, Reinaldo de Souza Melo e Octavio Augusto Pereira Lobo - Conselheiros. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou deu o senhor Presidente por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada vai por todos assinadas. Elias Gattasse Kalume - Diretor Presidente, Jonas Cortez Moreira - Diretor Administrativo, Almir José de Oliveira Gabriel - Diretor Industrial, Maria He-loisa Bentes Kalume, Maria do Socorro França Gabriel, Indústria e Comércio Aramã Ltda.

**CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.**

Belém, (PA), 20 de maio de 1977

ELIAS GATTASSE KALUME

Presidente

JONAS CORTEZ MOREIRA

Secretário

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta

Em sinal W. R. da verdade

Belém, 20 de maio de 1977

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 23/05/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 964/77 a 1ª Via da presente Ata de IBIFAM - Indústria, Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A.

Belém, 23 de maio de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2966 - Dia: 25/05/77)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDÃO Nº 3.515

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido: Felipe Macedo Smith da Silva  
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA — A Identificação pelo processo dactiloscópico de Indiciado em Inquérito Policial, não constitui constrangimento ilegal ainda que o acusado já tenha sido identificado civilmente:

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do T. J. E. do Pará, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para modificando a decisão recorrida, cassar à ordem, vencido o Ex-mo. Des. Manoel Cacela Alves que a confirmava.

Sem custas

Belém, 05 de maio de 1977.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de maio de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. P. J. A.

(G. Reg. - nº 1279)

## 2ª CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 3.516

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital

Recorrente: Dra. Juíza da 5ª Vara Penal  
Recorrido: Raimundo da Silva Cardoso e outros  
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA — Habeas-Corpus liberatório. Dele não carece quem já se acha livre do cárcere.

Recurso provido parcialmente.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em confirmar a sentença apenas no que diz respeito à concessão da ordem para o paciente que, na ocasião, estava preso, reformando-se no que toca aos demais, em relação aos quais fica cassada a ordem.

Belém, 5 de maio de 1977.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de maio de 1977

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. P.J.A.

(G. Reg. - nº 1279)

## 2ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 3.517

Agravo de Instrumento - Capital

Agravante: Higino Ubirajara Monteiro das Mercês  
Agravada: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário  
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Agravo de Instrumento. Intempestividade. No agravo, o prazo recursal é de cinco (5) dias, e se conta da intimação ao agravante do despacho objeto de sua inconformação.

Recurso não conhecido.

Vistos, etc.

A vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, e, preliminarmente, não tomar conhecimento do recurso dada a sua intempestividade. Igualmente decidem, acolhendo o pedido da agravada, impôr ao agravante o pagamento - e, décuplo - do valor das custas processuais do recurso.

Belém, 5 de maio de 1977.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE, Belém, 17 de maio de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. P.J.A.

(G. Reg. - nº 1279)

ACORDÃO Nº 3.518

Agravo de Instrumento - Capital

Agravante: Manoel Pinto da Silva Junior

Agravados: Abel Tenório de Souza Rocha e sua mulher

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Agravo de Instrumento. Intempestividade. É de cinco (5) dias o prazo em que pode ser interposto o agravo, contado da data da intimação, ao recorrente, do despacho contra o qual manifesta a sua inconformação.

Recurso de que não se conhece.

Vistos, etc.

A vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em preliminarmente não tomar conhecimento do agravo por ser o mesmo intempestivo. Custas pelo agravante.

Belém, 5 de maio de 1977.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de maio de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. P.J.A.

(G. Reg. - nº 1279)

ACORDÃO Nº 3.519

Agravo de Instrumento - Comarca de Chaves

Agravante: Joffre de Sá Seixas

Agravados: Delermano Ruy-Secco Gemaque e s/mulher

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA — Agravo. Completa omissão no tocante à formação do instrumento, não obstante o requerimento da parte que indicou as peças a serem trasladadas. Baixam-se os autos em diligência, para que na Comarca de origem a autoridade judiciária faça observar o que preceituam o § único do art. 523 do C. Pr. Civil, e demais dispositivos que se lhe seguem, concernentes ao preparo, formação e seguimento do recurso.

Vistos, etc.

A vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Cível



vel Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em, preli-  
narmente, ordenar a baixada dos autos em diligência até a Co-  
marca de origem, para que se cumpram os dispositivos legais  
concernentes ao preparo, formação e seguimento do recurso.

Belém, 5 de maio de 1977.

aa) Des. ALUISIO DA SILVA LEAL  
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de maio de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. P.J.A.

### CÂMARAS PENAIIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 3.520

Embargos Infringentes e de Nullidade da Comarca  
de São Miguel do Guamá

Embargante: Elias Uliana  
Embargada: A Justiça Pública

Relatora: Des. Lydia Fernandes

EMENTA: Pronúncia - Para decretação da pronúncia é suficiente que existam circunstâncias ou indícios de ter sido o acusado autor ou co-autor do fato criminoso. Certeza só se exige quanto ao fato material do crime.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, negar provimento aos embargos para confirmar a decisão embargada pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Belem, 25 de abril de 1977.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 17 de maio de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. P.J.A.

(G. Reg. - nº 1279)

### 3ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 3.521

Apelação Cível da Capital

Apelante: Antônio Ferreira Abreu  
Apelada: Cia. Real de Investimento - Crédito, Financ. e Invest.

Relator: Desembargador Nelson Amorim

EMENTA — Taxa de permanência e outros encargos cobrados por Instituição Integrante do Sistema Financeiro Nacional, não estão sujeitas às limitações da Lei da Usura. Apelação não provida.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Terceira Câmara Cível Isolada, por unanimidade de uma de suas Turmas Julgadoras, em negar provimento à apelação para manter a sentença apelada, que condenou o apelante ao pagamento do principal, juros de mora à base de 3% ao mês, custas, honorários advocatícios e multa contratual. Custas na forma da Lei.

Belém, 22 de abril de 1977.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente

Des. NELSON AMORIM  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de maio de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. P.J.A.

(G. Reg. - nº 1279)

ACORDÃO Nº 3.522

Apelação Cível - Capital

Apelante: - Antônio Cabral Abreu  
Apelada: - Companhia Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimento

Relator: - Des. Nelson Amorim

EMENTA: As disposições da Lei da Usura (Dec. 22.626/33) não se aplicam às operações realizadas pelas Instituições Integrantes do Sistema Financeiro Nacional, EX-VI da Lei 459564 e súmula 596 do S.T.F.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes componentes da Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, através de uma de suas Turmas Julgadoras, em negar provimento à apelação para manter a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 22 de abril de 1977.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Presidente

Des. NELSON AMORIM  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de maio de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. P.J.A.

(G. Reg. - nº 1279)

### 3ª CÂMARA PENAL

Acórdão Nº 3.523.

Recurso Penal Ex-Officio — Capital.

Recorrente — A Dra. Juiza da 3ª Vara, em exercício.

Recorrido — Eurico Costa Lima.

Relator — Des. Christo Alves.

EMENTA — Reabilitação. Decisão concessiva que se estribou na prova do alegado e no direito que assiste ao pleiteante. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à nanimidade, os Juizes da Egrégia Terceira Câmara Penal do Venerando T.J.E., adotando o parecer do M.P., negar provimento ao recurso, para manter a sentença recorrida.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 29 de abril de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
— Presidente.

a) Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO  
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 17 de maio de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 1279)

### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão Nº 3.524.

Ação Rescisória da Capital.

Autora: Maria Luiza Carneiro.

Ré: Ondina Hausseler Ramos.

Relator: Des. Antonio Koury.

EMENTA I — A nulidade da sentença de que trata a parte final da letra A do inciso I do art. 798 do Código de Processo Civil de 1939, diz respeito, apenas, a incompetência "Ratione Materiae" que é absoluta e não em razão do valor que é prorrogável. II — Não decide contra literal disposição da lei a sentença que julga, desde logo, ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis quando é manifesta a revelia da ré.

Vistos, etc...

Acordam os membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Pará, sem voto discrepante, em Julgar Improcedente a Ação, pagas as custas e honorários do advogado da Ré, na base de 20% sobre o valor da causa pela Autora.

Belém, 09 de maio de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
— Presidente.



a) Des. ANTONIO KOURY  
— Relator.  
Secretaria do TJE-Belém, 18 de maio de 1977  
MARIA SALOME NOVAES  
Of. Jud. PJA  
(G. Reg. N° 1279)

### CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão N° 3.525.  
Pedido de Habeas-Corpus — Capital.  
Impetrante: Ademar Veiga de Araújo.  
Paciente: O mesmo.  
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA — Nega-se o Habeas-Corpus quando a autoridade processante justifica a demora na formação da culpa.

Vistos, etc...  
Assim, acordam as Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por unanimidade de votos, negar a medida impetrante. P. I. R.  
Belém, 29 de setembro de 1976.  
a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Pres. das Câm. Criminais Reunidas  
Secretaria do TJE — Belém, 17 de maio de 1977.  
MARIA SALOME NOVAES  
Oficial Jud. PJA  
(G. Reg. N° 1279)

Acórdão N° 3.526.  
Pedido de Habeas-Corpus da Capital.  
Impetrante — Mauricio Júlio de Paula.  
Paciente — Francisco dos Santos Nascimento.  
Relator — Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA — Cessada a coação do paciente, julga-se prejudicado o pedido.

Vistos, etc...  
Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P. I. R.  
Belém, 07 de fevereiro de 1977.  
a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas  
Secretaria do TJE — Belém, 17 de maio de 1977.  
MARIA SALOME NOVAES  
Of. Jud. PJA  
(G. Reg. N° 1279)

Acórdão N° 3.527.  
Pedido de Habeas-Corpus — Capital.  
Impetrante — José Carneiro Nascimento.  
Paciente — O mesmo.  
Relator — Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA — Nega-se o Habeas-Corpus quando é justificada a demora na instrução criminal.

Vistos, etc...  
Assim, acordam os Membros das Egrégias Câmaras Reunidas, contra o voto do Juiz Convocado Calixtrato Alves de Mattos, negar a ordem impetrada com a recomendação ao Dr. Juiz "a quo", de proceder à aceleração do processo a que responde o paciente. P. I. R.  
Belém, 16 de março de 1977.  
a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1977.  
MARIA SALOME NOVAES  
Of. Jud. PJA  
(G. Reg. N° 1279)

Acórdão N° 3.528.  
Pedido de Habeas-Corpus — Capital.  
Impetrante — Antonio Cicero Dantas, a seu favor.  
Paciente — O mesmo.  
Relator — Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA — Nega-se o Habeas-Corpus quando é justificada a demora na instrução criminal.

Vistos, etc...  
Assim, diante de tais motivos, acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a medida solicitada. P. I. R.  
Belém, 28 de agosto de 1976.  
a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1977.  
MARIA SALOME NOVAES  
Of. Jud. PJA  
(G. Reg. N° 1279)

Acórdão N° 3.529.  
Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus — Capital.  
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.  
Recorrido: — Orlando França.  
Relatora: — Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA — "Habeas-Corpus Preventivo". Concede-se a paciente que já está identificado civilmente.

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus jurídicos e legais fundamentos.  
Belém, 10 de maio de 1977.  
a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
— Presidente.  
a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
— Relatora.  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1977.  
MARIA SALOME NOVAES  
Of. Jud. PJA  
(G. Reg. N° 1279)

### 1ª CÂMARA PENAL

Acórdão N° 3.530.  
Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus — Capital.  
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara.  
Recorrido: — Domingos Martins Machado.  
Relator: — Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA — O silêncio da autoridade policial em face ao pedido de informações do Judiciário confirma a violência.

Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.  
Belém, 10 de maio de 1977.  
a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
— Presidente.  
a) Des. SILVIO HALL DE MOURA  
— Relator.  
Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1977.  
MARIA SALOME NOVAES  
Of. Jud. PJA  
(G. Reg. N° 1279)

Acórdão N° 3.531.  
Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus — Capital.  
Recorrente: — Dr. Juiz da 6ª Vara Penal.  
Recorrido: — Gilberto Paula da Silva.  
Relator: — Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA — Quando a prisão é ilegal o remédio é o Habeas-Corpus.

Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da Egrégia Primeira Câ-



mara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Belém, 10 de maio de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
— Presidente.

a) Des. SILVIO HALL DE MOURA  
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1977.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. N° 1279)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1977-5ª FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

### 1ª VARA

**PETIÇÃO DE:** Raimundo Nonato Levy das Chagas, inventariante dos bens de Gemino Rodrigues das Chagas, por sua advogada Dra. Ana Maria França Barros, requerendo um Alvará para venda do imóvel.

Desp: N. A. Digam os interessados.  
Proc. N° 295/76.

### INVENTARIO

Invte: Leonidas Acreano Figueiredo.

Adv: Olivio N. Brito.

Invda: Maria de Jesus Figueiredo.

**SENT:** Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de fls. 24, tomado por termo às fls. 25, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando portanto que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.I.R.

Proc. N° 572/76.

### SUMARISSIMA

Aut: Panificadora Ramos Ltda..

Adv: José Antonio Coelho.

Réu: Antonio Marques.

Desp: Renovem-se as providências para o dia 05.07.77, às 11 horas.

Proc. N° 387/70.

### EXECUTIVA

Exeq: Osmarina Margarida dos Santos Sousa.

Adv: Osvaldo Jesus Serrão de Aquino.

Exec: Pureza Moscoso da Silva.

Desp: Junte-se procuração.

### 2ª VARA

Proc. N° 497/76.

### ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR

Rqte: Osvaldino Batista de Sena.

Adv: Ademir Kató.

Reqdo: Soeilar — Crédito imobiliário S/A..

**SENT:** ...Isto posto: Atendendo a que decorreu o prazo legal sem apresentarem interessados; atendendo a que o processo acha-se devidamente instruído, tendo obedecido às prescrições legais, julgo procedente o pedido para o efeito de, declarando caducos os títulos descritos na inicial, ordenar à Soeilar — Crédito Imobiliário S/A., repartição expedidora dos mesmos, passe segunda via, no prazo de trinta (30) dias, devendo os juros e correção monetária ser acumulados para pagamento posterior ao beneficiário. Publique-se e Registre-se.

Proc. N° 105/77.

### EXECUÇÃO

Exeq: Paulo Miranda Queirós:

Adv: Haroldo Fernandes.

Exec: Carlomagno Pereira Lima.

Desp: Defiro o pedido retro, determinando sejam os bens penhorados e descritos no auto de penhora e depósito de fls. 10 e verso, todos depositados sob a responsabilidade do Sr. José Osvaldo da Silva Fernandes Penna, que fica, assim, nomeado fiel depositário dos bens em apreço, no depósito particular sito à Avenida Nazaré, n° 369, devendo ele prestar o necessário compromisso legal. Seja a remoção dos bens até então depositados sob a responsabilidade do devedor-executado, procedida por mandado a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça encarregados das diligências do feito. Concluídas as diligências, determino se-

jam avaliados os bens pelo avaliador do Juízo a quem couber a distribuição.

Proc. N° 177/77.

### CONSIGNAÇÃO

Aut: Américo Lins da Silva Leal.

Adv: Em causa própria.

Réu: Banco da Amazônia S/A. — BASA.

Desp: Defiro o pedido retro.

### 3ª VARA

**PETIÇÃO DE:** Pedro Batista de Lima, advogado de Manoel Augusto da Silva, nos autos da Ação de Indenização por acidente de trânsito que lhe move Edson Robles, requerendo seja adiada a audiência designada para o dia 18 do corrente, uma vez que não foi cumprido o dispositivo legal.

Desp: Como requer. Voltando conclusos.

### 4ª VARA

**PETIÇÃO DE:** Maria de Nazaré Paes de Carvalho Rocha, por seu procurador judicial Dr. Arnaldo Moraes Filho, nos autos da Ação de Despejo que move contra Antonio Davi Aires Leite, requerendo seja julgada procedente na forma da inicial.

Desp: N.A.J. Conclusos.

Proc. N° 189/72.

### EXECUTIVA

Exeq: Banco da Amazônia S/A. — BASA.

Adv: Laércio de Almeida Laredo.

Exec: Aço Fabril S/A., Indústria e Comércio.

Adv: Christovam Colombo Gonçalves.

Proc. N° 189/72—A.

### EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emte: Aço fabril S/A., Indústria e Comércio.

Adv: Christovam Colombo Gonçalves.

Emde: Banco da Amazônia S/A. — BASA.

Adv: Laércio de Almeida Laredo.

Desp: Na forma do pedido de fls. 62, em tudo obedecidas as exigências legais. Cumpra-se e Int.

Proc. N° 204/77.

### FALENCIA

Aut: Grapiol — Ind. e Com. Ltda..

Adv: Alvaro Henrique de Souza Simões.

Réu: J. Jacob & Irmão.

Desp: Cite-se, na forma e para os fins de direito.

### 5ª VARA

Proc. N° 207/77.

### EXECUÇÃO

Exeq: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS.

Adv: Alcides Alcantara.

Exec: João da Pureza Soares.

Desp: Cite-se.

### 8ª VARA

Proc. N° 120/77.

### DESPEJO (POR FALTA DE PAGAMENTO)

Aut: Newton Correa Vieira.

Adv: Aluisio A. M. Meira.

Réu: José de Souza Barros.

Adv: Raimundo J. O. de Macedo.

**SENT:** ...Julgo-a procedente e decreto o despejo do R. José de Souza Barros, acima qualificado, do imóvel locado, sito à Travessa Treze de Maio n° 453, Edf. Benvenida, 2º andar, sala 3, e fixo para a sua desocupação o prazo de quinze (15) dias. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, arbitrados em vinte por cento sobre o valor do débito. P.I.R. e Cumpra-se.

Proc. N° 180/77.

### DESPEJO

Aut: Ana Cristina Furtado de Moura.

Adv: Osvaldo J. C. de Aquino.

Réus: Clóvis Villas Boas e sua mulher.

Desp: Fale o Autor.

### 9ª VARA

**PETIÇÃO DE:** Maria da Graça Cruz Vidigal, por seu procurador judicial Dr. João Bosco do Nascimento, nos autos da Ação de Indenização por acidente de trânsito que move contra Gildásio Mendes Sales, expondo e requerendo seja citado o Réu.

Desp: N. A. Concl.

### CARTÓRIO RUY BARATA-4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1977

Juízo da 2ª Vara — DESPEJO.

Requerente: — Maria Barroso Cavalcante — Adva: Solange M. Frazão do Couto.



Requerido: — José Edilson Negreiros.  
Despacho: — Cumpra-se a parte final do despacho de fls.

17.

Juízo da 4ª Vara — DESPEJO.

Requerente: — Banco do Estado de São Paulo S.A. — Adv. Otávio Mendonça.

Requerido: — David Bortman e Exman — Adv. Frederico C. de Souza.

Despacho: — Acolho o pedido de fls. 122. Após recebo a apelação de fls. 125 a 128 no seu efeito devolutivo. Vista ao apelo para os fins de direito. Cumpra-se e Int.

Juízo da 5ª Vara.

Requerimento de Elda Máximo dos Santos Cruz, nos autos de Desquite com José Antonio dos Santos Cruz, requerendo seja oficiado ao Oficial do Registro Civil da Cidade de Igarapé-Açu para que anote em complementação do termo de casamento nº 1.034 às fls. 41 e 42 do livro 11, onde se acha inscrito o casamento de José Antonio dos Santos Cruz e Elda Máximo Martins, que a desquitanda passará a usar o nome de solteira, Elda Máximo Martins. — Adv. José de S. R. Filho.

Despacho: — Expeça-se a carta precatória com as formalidades legais.

**EXECUÇÃO E EMBARGOS**

Requerente: — Luiz Alves Ramos — Adv. Mário Chermont.

Requerido: — Edgar dos Reis Pinheiro — Adv. Bernardo Moraes.

Despacho: — Em provas.

**EXECUÇÃO**

Requerente: — Pardeli S.A. — Adv. Amauri Fáciola de Souza.

Requerido: — Figueiró & Cia. — Adv. José Livio Barbalho.

Despacho: — Em avaliação.

Juízo da 7ª Vara — DESPEJO.

Requerente: — Renate Rebisso Giese — Adv. Ophir Coutinho.

Requerido: — Antonio Luiz de Araujo.

Despacho: — Vistos, etc. Julgo procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condeno-o mais às custas, honorários de advogado à base de 10% sobre o valor da causa. P. R. Intime-se.

Juízo da 9ª Vara — RESCISÃO CONTRATUAL.

Requerente: — Tasso de Moraes Rego Serra — Adv. Orlando Fonseca.

Requerido: — E. Monteiro & Cia. — Adv. Raimundo Rezende.

Despacho: — Revoem-se as diligências para o dia 06 de julho, às 11 horas.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
DO CIVIL E COMÉRCIO**  
escrivã. - Ana Lobato  
**RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1977**  
— QUINTA-FEIRA

**1ª VARA**

Processo Nº 72/77.

**ARROLAMENTO**

Req: Edward James Slingo.

Adv. — Fernando de Araújo Vianna.

Invd: Michael Edward Slingo.

Desp. — A avaliação e declarações finais, após digam os interessados.

Processo Nº 162/77.

**CARTA PRECATORIA**

Req: B. M. G. Financeira S.A.

Adv. — Paulo Sá.

Reqd: Délio Cardoso Paes Antonio Lobato.

Adv. — Artur

Adv. — Arthur Ramos.

Desp. — Desentranhe-se a petição de fls. 24. A conta, após devolva-se a C. Precatória ao Juízo Deprecante.

Processo Nº 02/76.

**SUMARISSIMA**

Req: Empresa Rauland Ltda.

Adv. — Luiz Guedes Sampaio.

Reqd: Empresa Transporte Nova Marambaia Ltda.

Adv. — Pedro Bentes Pinheiro.

Desp. — Lavre-se o termo de acordo.

Processo Nº 3820 71.

**INVENTARIO**

Inv: Cláudia Moraes de Araújo.

Adva. — Beatriz Diws Fernandes

Invd: Marcelina Moraes de Souza.

Desp. — Digam os interessados sobre o requerimento da Fazenda Estadual.

Processo Nº 473 76.

**CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO**

Req: Adilson Assunção.

Adv. — Benedito Alvarenga.

Reqd: Archimino Lobo Furtado.

Desp. — Homologo por sentença o pedido de desistência de fls. 11, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. I. R.

**2ª VARA**

Processo Nº 163 75.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Req: Alice Damulakis Ferreira.

Adv. — Américo Leal.

Reqd: Manoel Cascaes.

Adv. — José Moacir Chagas.

Desp. — O processo está irregular. O mandado de citação que são três, segundo a proposição da inicial Sr. Manoel Cascaes, José Maria Moura Matos e Ari Ferreira, recebido pelo Oficial de Justiça Arlindo de Freitas Soares, no dia 07 de abril de 1975, não foi recolhido ao Cartório nem junto aos autos, desconhecendo-se se houve ou não a regular citação dos demandados, haja visto que, apenas, um deles, Manoel de Jesus Moura Cascaes e não apenas Manoel Cascaes, como foi qualificado na inicial, apresentou contestação, deixando-se de fazer quaisquer referências, a partir daí, no processo sobre os demais. Chamo, assim, a ordem o processo, para que a irregularidade venha de ser suprida, sendo recolhido o mandado a cartório e junto nos autos, devidamente certificado, no prazo, improrrogável de quarenta e oito horas, voltando-me conclusos os autos para as medidas posteriores a sanção que, no total, segundo prescreve o artigo 327 do Código de Processo Civil, não poderá exceder de trinta dias.

Processo Nº 102 76.

Req: Juci Rosa da Silva Dias.

Adva. — Regina Teixeira.

Reqd: Belém Indústria e Comércio Ltda.

Adv. — Flávio Maroja.

Desp: — Especifiquem as provas.

**4ª VARA**

Processo Nº 594 76.

**COBRANÇA**

Req: Robert Perry Bosshart.

Adv. — Haroldo Fernandes.

Reqd: Aluisio Oliveira.

Adv. — Aurélio do Carmo.

Desp. — Renovem-se as diligências para o dia 07.06.77, às 11 horas, cumpridas as diligências de lei. Int.

Processo Nº 139 76.

**EXECUÇÃO**

Req: Nadir Klen.

Adv. — Benedito Monteiro.

Reqd: Sebastião Pereira.

Adv. — Fernando Mercês.

Desp. — O processo está em ordem nada havendo a sanear e nem nulidades a suprir. Na fase probatória defiro as provas já declinadas com exceção do pedido formulado pelo ilustre pedido constante do item 3 por entender incabível na espécie. Decorrido o prazo legal para interposição de recursos, voltem os autos a conclusos para as providências da instrução e do julgamento.

**7ª VARA**

Processo Nº 275 75.

**EMBARGOS**

Req: David Martins de Carvalho e Silva.

Adv. — Teodomiro Cantuária filho.

Reqd: Condomínio do Edifício Barão de Belém.

Adv. — Gileno Chaves.

Desp. — (Sentença). Julgo improcedente os embargos à execução e, consequentemente, válida e subsistente a penhora de fls. 31 dos autos de execução, condenando o embargante no pagamento do débito ajuizado e demais cominações legais, custas e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. I.

**8ª VARA**

Processo Nº 302 76.

**ORDINÁRIA**

Req: Antonio Bedran José Bechara Filho.



Adv. — Enivaldo Ferreira.  
Reqd: Antonio Carlos Miranda Ramos.  
Adv. — João Diogo Moreira.  
Desp. — Remarço a audiência para o dia 05 de agosto, às 10:00 horas. Intime-se.  
Processo N° 148/77.

**DESPEJO**

Req: Ana Semiramis Bacelar Ribeiro.  
Adv. — Roberto Meira.  
Reqd: Darcy da Conceição Nunes.  
Desp. — A conta.  
9ª VARA  
Processo N° 289/75.

**EXECUÇÃO**

R. S. Barreiros.  
Reqd: Deolindo Almeida Mendews.  
Adv. — Laurênio Rocha.  
Desp. — Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. I.

**CARTORIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL**  
**RESENHA DO DIA: 19.05.77**

**2ª VARA****EXECUÇÃO**

Autor: Transbrasil S/A. — Linhas Aéreas (Adv. José Luciano Jacó).  
Réu: Henrique Sanches Péres.  
Despacho: Cite-se. Em 18.05.77 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

**3ª VARA****EXECUÇÃO**

Autor: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre).  
Réu: Emanuel da Cunha Gusmão Mendes.  
Despacho: Como requer, obedecendo-se o pedido no item 6, com o cumprimento das formalidades legais. Belém, 18.05.77 (a) Pedro Paulo Martins.

**4ª VARA****EXECUÇÃO**

Autor: Banco Itaú S. A. (Adv. Paulo Chermont).  
Réu: Sam José Industrias Reunidas Ltda..  
Despacho: Publiquem-se editais de praça na forma e para os fins de direito. Int. Belém, 18.05.77 (a) Armando-B. P. da Silva.

**5ª VARA****REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Autor: Nagib Bechara (Adv. Miguel Brasil)  
Réu: Manoel Anselmo Cardoso  
Despacho no requerimento do novo patrono do A.: N. A. Junte-se. Dê-se-lhe vista dos autos. Em 18.05.77 (a) Orlando Dias Vieira.

**6ª VARA****EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Roberto Simões).

Réus: M. A. Melo Com. e Ind. e outros.  
Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. A conta. Em 19.05.77 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Roberto Simões).

Réus: M. A. Melo Com. e Ind. e Parisi & Cia..  
Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. A conta. Em 19.05.77 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Roberto Simões).

Réus: A. Felipe & Irmão e outros.  
Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. A conta. Em 19.05.77 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Nortemeris Santos).

Réus: Cial — Concreto Ind. da Amazônia e outros.  
Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. A conta. Em 19.05.77 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

**DESAPROPRIAÇÃO**

Autor: Governo do Estado do Pará (Adv. Artemis Leite e Silva).

Requeridos: Casal Sgsmund Hermann e Hernani da Costa Conceição (Adv. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: A conta. Em 19.05.77 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Roberto Simões).

Réus: M. A. Melo Com. e Ind. e Jowal Com e Rep.  
Despacho no requerimento de desistência do A.: A conta. Em 19.05.77 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Carlos Luzio Afonso).

Réus: Industrias Arapiranga Ltda. e outros.  
Despacho: Citem-se conforme o requerido na inicial de fls. 2 a 4 dos autos. Belém, 13.05.77 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

**7ª VARA****INVENTARIO**

Requerente: Raimunda de Jesus Cabral Delfino (Adv. Luis Roberto Meira).

Requerido: Waldemar da Cruz Cabral.  
Despacho: Contados, preparados, conclusos. Em 18.05.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

**DESPEJO**

Autor: Abel Fernandes da Silva (Adv. Luis Roberto Meira).

Réu: Carvalho Ind. e Com. Ltda. (Adv. Osvaldo Brabo de Carvalho).

Despacho: Diga o Autor. Em 18.05.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

**EXECUÇÃO**

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Réus: Guilherme Santos de Santana e Darcy Santana.  
Despacho: Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 30 dias. Em 18.05.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

**EXECUÇÃO**

Autor: Miguel Salame da Silva (Adv. José Maria Cardoso).

Réus: Francisco Napoleão e Raimundo Nunes de Araújo e Posto Pedro Miranda Ltda. (Adv. José Maria Martins Dias).

Despacho: Cumpra-se o V. acórdão. Em 18.05.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

**IMISSÃO**

Autor: Antonio do Vale Alves (Adv. Marcos Nahon).

Réus: Maria Yvete Pimentel Melo e Luiz Higino Melo.  
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de julho, às 10 horas. Belém, 18.05.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

**8ª VARA****DESQUITE LITIGIOSO**

Autor: Paulo Roberto Alexandre da Silva (Adv. Santiago Sizo).

Ré: Maria Maurícia da Silva Silva (Adva. Violante Moreira).

Despacho: A. em apartado, conclusos. Em 19.05.77 (a) Clímenie Pontes.

**9ª VARA****BUSCA E APREENSÃO**

Autor: Francerd S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Miraci César da Cruz).

Requerido: Ind. Com. Panificação Iracema Ltda. (Adv. Miguel Brasil).

Despacho: Indefiro o pedido de purgação de mora pois a importância paga não perfaz os quarenta por cento do preço financiado. I. Em 18.05.77 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

**DESQUITE LITIGIOSO OU ANULAÇÃO****DE CASAMENTO**

Autor: Arleto de Sucupira Lima (Adv. Laurênio Rocha).

Ré: Marivete da Conceição Lima (Assistência Judiciária).

Despacho: Renovem-se para o dia 20 de junho, às 11 horas. Em 19.05.77 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

**ORDINÁRIA**

Requerente: Milton Guimarães Bentes (Adv. Maria Torres).

Requerido: João Batista Cerqueira (Adv. Raimundo Puges).

Despacho: Intime-se o R. do pedido retro. Em 19.05.77 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.



**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO**  
**ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO**  
**RESENHA DO DIA 19.05.77**

**2ª VARA**

Proc. nº 1348 77 - Reintegração de Posse  
 Aut.: Marcos Marcelino e Cia. Ltda.  
 Adv. - Jandira Oliveira  
 Ré: Maria da Conceição R. Dischetti  
 Desp. - Ocorrendo a apreensão e depósito da coisa vendida na Comarca de Moju deste Estado, diga o autor onde se encontra presentemente o trator que foi entregue à Dra. Jandira de Oliveira para que seja definido o local da perícia que se procederá Belém, 18.5.77. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

**2ª VARA**

Proc. nº 1161 76 - Execução  
 Aut.: Alvaro Farias Coelho  
 Adv. - Paolo Ricci  
 Réu: Artesanato de Madeira da Amazônia.  
 Adv. - Alberto Ivo Coelho  
 Desp.: O procedimento das partes não se constitui em conciliação ou acordo como impropriamente o denominam razão pela qual indefiro a sua homologação. Trata-se evidentemente de um pedido de suspensão do processo pela convenção das partes, nos termos do artigo 265, inciso II, do C.P.C. Nessas condições suspendo o curso do processo por prazo que não poderá exceder seis (6) meses, consoante determine o parágrafo 3º do invocado art. 265 do C.P.C. Belém, 18.05.77. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

**4ª VARA**

Proc. nº ..... - Imissão de Posse  
 Aut.: Radma Suely de M. Freire.  
 Adv. - Iranelio Rocha  
 Ré: Olga Limeira Koury  
 Adv. - Moacyr G. Pamplona  
 Desp.: Defiro o requerimento retro, tendo como plenamente justificada a ausência do procurador da A., concedo-lhe o prazo de 5 dias para apresentação de seu memorial. Publique-se. Belém, 18 de maio de 1977. (a) Armando Bráulio P. da Silva.

**4ª VARA**

Proc. nº 1450 77 - Notificação  
 Aut.: João de Deus Lobato  
 Adv. - Flávio Maroja  
 Réu: Alonso Elias Cristo  
 Desp. - Notifique-se. Belém, 18.05.77. (a) Armando Bráulio P. da Silva.

**6ª VARA**

Proc. nº 1454/77 - Execução  
 Aut.: Sul Brasileiro Cred. Financ.  
 Adv. - Carlos Ferro  
 Réus: Carlos Manoel C. Gomes e outros.  
 Desp. - Cite-se. Belém, 19.05.77. (a) Pedro Paulo Martins.

**8ª VARA**

Proc. nº 1356/77 - Despejo  
 Aut.: Wilson Pereira da Costa.  
 Adv. - Marcos Nahon  
 Ré: Maria de Lourdes Souza  
 Desp. - A Conta. 17.05.77. (a) Clímenie Pontes.

**8ª VARA**

Proc. nº 1436/77 - Execução  
 Aut.: Durvalino Murissete Pamplona  
 Adv. - Augusto Klautau  
 Réu: Antônio Maria Z. Barral Monteiro  
 Adv. - Raimundo Rezende  
 Desp.: Acolho a impugnação, devolva-se o direito ao exequente. Em 18.5.77. (a) Clímenie Pontes.

**CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO**  
**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE**  
**ORFÃOS DA CAPITAL**

Juiz: - Dr. Romão Amoedo  
 Escrivão: - Moacyr Santiago  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS**

**RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1977**

Proc. nº 184 de Arrolamento de Silas Pinheiro Pastana; Inventariante: - Zenaide de Freitas Pinheiro, pela Assistência Judiciária. - Advogado: Dr. Osvaldo Pojuean Tavares Filho. - Despacho: - Em declarações finais, após digam os interessados. Belém, 19/5/77. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 201 de Arrolamento de José Florêncio Leal Alves; Inventariante: - Ana Maria da Costa Neves, como rep. legal do menor Luiz Cláudio da Costa Neves. - Advogado: - Dr. Deoclécio Guedes Barbosa. - Despacho: - Cumpra-se o que requer o dr. Curador. Belém, 19 5 77. (a) Romão Amoedo.

Proc. de inventário de Antônio Rodrigues Gonzalez; Inventariante: Jaime Rodrigues Gil. - Advogados: - Drs. Daniel e Frederico Coelho de Souza, Eduardo Galeão, Demócrito Noronha. - Despacho: - Solicite-se informação ao Banco conforme sugestão. Belém, 19 5 77. (a) Romão Amoedo.

Belém, 19 de maio de 1977.

**M. SANTIAGO**  
 Escrivão

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Orfãos.

1ª Vara - INVENTÁRIO — Benedito Alves Leite - Despacho "Mesmo que a inventariante tivesse comprovado através de documento suas alegações de folhas 68, sua pretensão não poderia ser acolhida pelas razões expostas pelo representante da Fazenda Estadual. - Ante o exposto prossiga-se com as declarações finais e após ouvidos os interessados o cálculo. Intime-se". Advogado Dr. Sérgio A. Frazão do Couto e Solange M. Frazão do Couto.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Carlos Alberto Moreira - Despacho "Digam os interessados" Advogado Dr. Fernando Calvis Moreira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Guilherme Bessa de Oliveira - Despacho "Livre-se o termo de adjudicação". Advogado dr. Nathanael Farias Leitão.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Pedro Ferreira Maia - Despacho "Digam os interessados". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Edgar Pombo Corrêa de Guamá - Requerimento de José Ambrósio de Miranda Pombo - Despacho "N. A. Diga o Dr. Curador Geral". Advogado dr. Wilson Araújo Souza.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Sobrepartilha - Mimososa Bedran Bechara. Despacho "Mantenho a nomeação de inventariante a qual não praticou atos que dessem ensejo à sua remoção. - Prossiga-se com a sobrepartilha". Advogados Drs. Tadeu Sales, Miguel Brasil Cunha, José Tadeu Sales, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Enivaldo da Gama Ferreira.

Belém, 19 de maio de 1977.

**ODON GOMES DA SILVA**

Escrivão

(Ext. Reg. n. 2958 - Dia: 25 05 77)

**CARTÓRIO SARMENTO**

**1º OFÍCIO**

Resenha do dia 20/05/77

Julzo da 4ª Vara

Usucapião

A: Perciliano Pedroza de Moraes - Adv. José Nascimento.

Despacho: Sentenciado, julgada procedente a ação para o fim de reconhecer e declarar, o domínio do autor Perciliano Pedroza de Moraes sobre o imóvel mencionado - sítio denominado "Cajuá", no lugar "Aurá" - Município de Ananindeua, servindo a sentença de título hábil para a transcrição no registro imobiliário - P.I.R.

Impugnação

A: Banco do Brasil S.A. - Adv. Leônicio José Leão

R: SOCILAR - Cred. Imobiliário S/A.

Despacho: Ouça-se a SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., no prazo legal respeito a impugnação de fls. I.

Embargos de Terceiros

Embargante: SOCILAR - Cred. Imobiliário S/A. - Adv. João José Maroja.

Embargado: Banco do Brasil S/A. - Adv. Leônicio José Leão.

Despacho: Ouça-se a parte contrária sobre as alegações de fls. 34 a 36, no prazo de 48 horas. I.

Julzo da 8ª Vara

Inventário de Dulce Miranda do V. Guimarães - Adv. Paulo de Tarso D. Klautau.



Despacho: Manifestem-se os interessados.

Julzo da 3ª Vara

Executiva Hipotecária

A: VIVENDA - Adv. Laudomício Ferreira.

R: Fernando dos Santos Gomes.

Despacho: Expeça-se mandado de desocupação, com o prazo de 30 dias.

Ação Ordinária

A: Lydla Paes Gonçalves - Adv. Afonso Vitor Cardoso.

R: Alacyrya de O. Fernandes.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Execução

A: Heraldo Matos Ramos - Adv. Raimundo Albuquerque.

R: Adimar Pinto Vieira.

Despacho: A Avaliação.

Julzo da 6ª Vara

Execução

A: AZPA - Azulejos do Pará S/A. - Adv. Agildo M. Cavalcante.

R: Glnésio Monteiro Corrêa.

Despacho: A Conta.

Julzo da 4ª Vara

Ação Anulatória.

A: Benedita G. da Costa - Adv. Adilson Verçosa.

R: Francisco Antonio da Costa Chaves

Despacho: Mandou ouvir a Suplicante sobre as alegações de fls. 54/55 e 56, no prazo de 48 horas, depois conclusos.

Embargos de Terceiro

Embargante: Octavio Augusto de Bastos Meira - Adv. Luiz Roberto Meira.

Embargado: Banco Itaú S/A. - Adv. Paulo Brito Chermont.

Despacho: Sentenciado, julgando improcedente os embargos.

Julzo da 2ª Vara

Execução

A: Triconorte Ind. e Com. Ltda. - Adv. Elias Pinto de Almeida.

R: Alencar & Cia.

Despacho: Mandou ouvir a autora sobre a nomeação dos bens descritos em a declaração de fls. 13/14 dos autos.

**EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1977 - 6ª Feira  
CARTORIO DO 2º OFICIO — CIVEL E COMERCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

**2ª VARA**

**PETIÇÃO DE:** Vasco de Sousa Jardim, por seu advogado Dr. Aluisio Augusto Chaves, nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de Fortunato Alves de Sousa Junior, expondo e requerendo a substituição da sua qualidade de inventariante, ao Sr. Domingos Eloi Soares Couto.

**DESP:** N.A. Conclusos.

**PETIÇÃO DE:** Banco da Amazônia S.A. - BASA, por seu procurador judicial Dr. Francisco Gomes da Costa, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que lhe foi proposta pelo advogado Américo Lins da Silva Leal, requerendo o levantamento da importância depositada.

**DESP:** N.A. Conclusos.

**PETIÇÃO DE:** Luiz Octávio Vergolino de Mendonça, por seu advogado Dr. Humberto Machado de Mendonça, nos autos da Ação de Despejo que move contra Dória Leite Ferreira, interpondo apelação no feito.

**DESP:** N.A. Conclusos.

**PETIÇÃO DE:** Rendeiro Ribeiro & Cia., por seu procurador judicial Dr. Laudomício Ferreira, nos autos da Ação de Execução Forçada que move contra Cândido Wilson Araújo, expondo e requerendo que os bens penhorados sejam entregues ao Depósito Público.

**DESP:** N.A. Conclusos.

Proc. nº 36/77 - EXECUÇÃO

Exeq: Carlos Hachem Chaves.

Adv: Em causa própria.

Exec: Heitor de Souza Freitas e outra.

Adv: Mário Martins Bermejo.

**DESP:** Preliminarmente determino recolha o sr. Oficial de Justiça encarregado da citação dos réus, ao cartório, o mandado que recebeu para isso, produzindo justificção escrita no caso de extravio, sob pena de ser responsabilizado civilmente, nos termos do artigo 144 do Código de Processo Civil. Fica o Sr. Escrivão do feito incumbido de intimar o Oficial de Justiça em falta desta determinação para, posteriormente juntar a estes

autos o mandado, devidamente certificado, ou a justificção escrita, à conclusão.

**4ª VARA**

**PETIÇÃO DE:** Antônio Salgado da Mota, por seu procurador judicial Dr. José Cândido Magalhães, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Luiz Octávio Vergolino de Mendonça, em cumprimento ao despacho proferido às fls. 32V, alegando no feito, e requerendo seu prosseguimento.

**DESP:** N. A. J. Conclusos.

**PETIÇÃO DE:** Charone & Filhos Ltda., e Salvador Vasconcelos Gelak, por seus procuradores judiciais, nos autos da Ação de Execução que o primeiro move contra o segundo, requerendo a desistência do feito.

**DESP:** N. A. A Conta.

Proc. nº 148/77 — DESPEJO

Aut: Maria Tita Portal Sacramento

Adv: Francisco Gomes da Costa

Re: Almedina Pinto Coelho da Silva.

Adv: Sérgio Mendonça.

**DESP:** Inicialmente, ouça-se, a suplicada, respeito as alegações e documentos de fls., no prazo de 48 horas. Int.

Proc. nº 319/76 - REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARISSIMAS)

Aut: Sudário Luiz de Carvalho.

Adv: Evangelina A. Farah.

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambala Ltda.

Adv: Néssima Simão Tuma.

**DESP:** Renovem-se para o dia 06 de julho, 10 hs.

**5ª VARA**

Carta Precatória: Em devolução.

Req: Banco Real S/A.

Req: VIP - Vidros Industriais do Pará S/A., e outros.

**DESP:** J. aos autos.

**PETIÇÃO DE:** Ana de Noronha Miranda, por seu advogado Dr. Edilson Dantas, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que lhe move SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., requerendo a baixa do processo à Contadora.

**DESP:** N.A. Conclusos.

**PETIÇÃO DE:** Osmar dos Santos Prata, tendo sido designado por esse juízo como perito na Ação Renovatória de Locação, entre partes, Dário Cardoso da Silva e Miquelina Gonçalves Ferreira e Outros, solicitando o pagamento de seus honorários profissionais no valor de Cr\$ 5.000,00.

**DESP:** N.A. Como requer.

**7ª VARA**

Proc. nº 94/71 — DESQUITE LITIGIOSO

Aut: Eliziário Couto Bastos.

Adv: Maria da Graça Palha de Souza.

Ré: Jacirema Viana Bastos.

Adv: Joselisa Côte Kauffman

Proc. nº 94/71-A - MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS

Rqte: Jacirema Viana

Adv: Joselisa Côte Kauffman.

Rqdo: Eliziário Couto Bastos.

Adv: Maria da Graça Palha de Souza.

**DESP:** Oficie-se, na forma do pedido.

Proc. nº 240/76 - EXECUTIVA HIPOTECARIA

Exeq: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv: Laudomício Ferreira.

Exec: Antônio Alfredo Gomes de Oliveira.

**SENT:** Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação movida por VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo contra Antônio Alfredo Gomes de Oliveira, na forma do art. 267, Item VIII do C. de Processo Civil, e, em consequência ordeno o arquivamento da mesma. Custas de lei, P.R.I.

Proc. nº 312/75 - INVENTARIO

Ivte: Anibal Valente Rodrigues.

Adv: Leonildes Macedo Silva.

Ivdo: Antônio Valente Rodrigues.

**DESP:** As demais partes, para dizerem sobretudo sobre o pedido de fls. 25.

Proc. nº 562/76 - EXECUÇÃO

Exeq: Paulo Brito Chermont.

Adv: Alcides Alcantara.

Exec: Nascimento & Cia.

**DESP:** A avaliação.

Proc. nº 202/77 - EXECUÇÃO

Exeq: Pereira & Silva Ltda.

Adv: Maria Conceição Sousa.

Exec: Maria Eliete Silva Moreira.

**DESP:** Cite-se. .



## 9ª VARA

**PETIÇÃO DE:** Antônio Rodrigues Diogo, por seu advogado Dr. Luiz Guedes Sampaio, nos autos da Ação de Indenização de Perdas e danos que lhe move contra Aristides Nascimento, indicando testemunha para o feito.

**DESP:** Junte-se aos autos.

**Proc. nº - EXECUTIVA**

**Exeq:** Guilherme Moreira.

**Adv:** Joaquim Lemos de Souza.

**Exec:** Alzira Moussallem Mutran.

**Adv:** Artemis Leite da Silva.

**SENT:** Vistos, etc. Homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. Proceda-se ao levantamento da penhora, observadas as formalidades legais. I.

**Proc. nº 565/76 - INDENIZAÇÃO**

**Rqte:** Maria da Graça Cruz Vidigal.

**Adv:** João Bosco do Nascimento.

**Reqd:** Gildásio Mendes Sales.

**DESP:** cite-se, na forma requerida, designando o dia 07 de julho, às 12 hs.

**Proc. nº 59/77 - ORDINARIA (JUSTIFICAÇÃO)**

**Aut:** Angelina de Souza Pinho.

**Adv:** Daniel Coelho de Souza.

**DESP:** A Conta.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1977**

## Juízo da 4ª Vara - DESPEJO

**Requerente:** - Antonio Soares dos Santos - Adv. Raimundo V. Sarmiento.

**Requerido:** - José Ribamar Maciel Filho - Adv. Alberto Campos.

**Despacho:** - Ouça-se o A., sobre a contestação de fls. 17 no prazo legal. Concedo o prazo de dez (10) dias.

## Juízo da 7ª Vara - DESPEJO

**Requerente:** - Maria Pinto Brito - Adv. Airton Ribeiro.

**Requerido:** - Mª Arcelina Pereira Cardoso.

**Despacho:** - Cite-se.

## Juízo da 8ª Vara - DESPEJO

**Requerente:** - Joaquim Rodrigues Aleixo - Adv. Maria José M. Torres.

**Requerido:** - Sergio dos Santos Batista.

**Despacho:** - Cite-se.

## Juízo da 9ª Vara - DESQUITE AMIGÁVEL

**Requerentes:** - Roberto Assad e Maria Eugenia Assad.

**Sentença:** - Homologando o desquite do casal.

## EXECUÇÃO

**Requerente:** - Ind. Têxtil Armando Pinho S/A. - Adv. Francisco F. Cordeiro.

**Requerido:** - P.S. Monte Rep. e Conta Própria.

**Despacho:** - Intime-se o executado da penhora.

## RENOVATORIA

**Requerente:** - J. Verbicaro & Cia. - Adv. Daniel C. de Souza.

**Requerido:** - Plácido da Fonseca Ramos e outros - Adv. Artemis L. da Silva.

**Despacho:** - A conta.

## Juízo da 8ª Vara

**Requerimento de Maria de Nazaré Contente Braga, nos autos de Desquite entre a mesma e Pedro Miranda Barbosa.**

**Despacho:** - N.A. Conclusos.

## Juízo da 10ª Vara

**Requerimento de VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, na Ação Executiva contra Alberto de Araújo Santos e sua mulher, requerendo prosseguimento da ação.**

**Despacho:** - N.A. Conclusos.

## Juízo da 9ª Vara

**Requerimento de Roberto Assad e Maria Eugênia Gomes Ribeiro Assad, nos autos de Desquite amigável, manifestando as suas renúncias ao prazo recursal na forma do art. 186 do C.P.C.**

**Despacho:** - N.A. Conclusos.

## Juízo da 9ª Vara

**Requerimento de Roberto Assad e Maria Eugênia Gomes Ribeiro Assad, nos autos de Desquite amigável, manifestando as suas renúncias ao prazo recursal na forma do art. 186 do C.P.C.**

**Despacho:** - N.A. Conclusos.

**Despacho:** Como requerem.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO ANA LOBATO**

**RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1977 (Sexta-feira)**

## 3ª Vara

**Processo nº 718 - AÇÃO DE COBRANÇA**

**Req:** Portuense Ferragens S/A.

**Adv:** Edgard Olynto Contente.

**Reqd:** BELTEC - Belenense Montagens Técnicas Ltda.  
**Adv:** Raimundo João Oliveira de Macedo.  
**Desp:** R. H. Designo o dia 17/08/77, às 11:00 horas para a realização da audiência cientes as partes.

## 4ª Vara

**Processo nº 174 - AÇÃO DE DESPEJO**

**Req:** Beatriz Duarte Passarinho.

**Adv:** Edina Dias da Rocha.

**Reqd:** Pedro Bittencourt.

**Adv:** Carlos de Sena Mendes.

**Desp:** Como requer. Defiro o pedido de fls., para purgação da mora. Arbitro em 20% sobre o valor da causa os honorários do advogado da Autora. Baixem os autos a conta para os devidos fins. Designo o dia 26 de Maio do corrente ano às 11:00 horas para o pagamento dos aluguéis atrasados e demais cominações legais. Int.

## 5ª Vara

**Processo nº 60 - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA**

**Req:** Maria das Graças Lopes Gouveia.

**Adv:** Antonio Monteiro de Medeiros.

**Reqd:** Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, o Sr. Marcos Martins Magno.

**Desp:** Entende-se o M.S., é o maior e melhor instrumento democrático para alguém garantir o seu legítimo direito como pessoa, como indivíduo e como criatura. Não serve aos caprichos individuais ou de grupos, mas aos princípios que a ditaram para conter o abuso do poder e o arbítrio desordenado da autoridade. Não há direito líquido a proteger por isso nego a segurança. Custas de Lei. P.I.R.

## 7ª Vara

**Processo nº - AÇÃO DE DESQUITE LITIGIOSO**

**Req:** Benedito Francisco da Silva.

**Adv:** Raimundo Puget.

**Reqd:** Izabel Barbosa da Silva.

**Adv:** Benedito Nonato M. David.

**Desp:** Renovem-se as diligências para o dia 20 de junho às 09:00 horas.

## 9ª Vara

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**Req:** Condomínio do Ed. "Uirapuru".

**Adv:** Humberto Machado de Mendonça.

**Reqd:** Haroldo Goldigel do Valle.

**Adv:** Fernando da Silva Gonçalves.

**Desp:** Diga o A.

**Processo nº 713 - AÇÃO DE DESQUITE LITIGIOSO**

**Req:** Antonio Januário da Silva.

**Adv:** Flavio Maria Bezerra.

**Reqd:** Maria Izabel da Silva.

**Adv:** Bechara Fraiha Neto.

**Desp:** Prossiga-se na audiência no dia 04 de julho às 11:00 horas.

**CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO**

**Resenha do dia 20.05.77**

## PRIMEIRA VARA

## COMINATORIA

**Autora:** Adelaide de Almeida (Adv. João Diogo Moreira)

**Ré:** Conterpa - Construções, Terraplanagem e Pavimentação S/A (Adv. Ruy Condurú).

**Despacho:** "Intime-se a ré por mandado. Belém, 17.05.77.

a) Romão Amoedo Neto".

## REPARAÇÃO DE DANOS

**Autor:** Raimundo Lima de Souza (Adv. Roberto Simões).

**Réu:** Claudio Roberto Veloso Moura.

**Despacho:** "Designo o dia 13.07.77, às 11 horas. Intime-se. Belém, 19.05.77. a) Romão Amoedo Neto".

## SUMARISSIMO

**Autora:** Itaú Seguradora S/A (Adv. Fernando Rocha).

**Ré:** Missão da Igreja dos Irmãos e Ernest Harry Bearinger.

**Despacho:** "Renove-se as providências para o dia 23.06.77, às 11 horas. Belém, 19.05.77. a) Romão Amoedo Neto".

## DESPEJO

**Autor:** Hilário Augusto Ferreira (Adv. Reis Ferreira).

**Réu:** R. Assunção (Adv. Ubiratan Aguiar).

**Despacho:** "em provas. Belém, 19.05.77. a) Romão Amoedo Neto".

## SEGUNDA VARA

## IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL

**Autor:** Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Farias).

**ré:** Eponina Astrea Palmeira Coutinho.



Despacho: "Defiro o pedido do autor, concedendo-lhe, liminarmente, a imissão de posse do imóvel arrematado, para o que determino seja expedido o competente mandado. Belém, 19.05.77. a) Wilson Marques da Silva".

**QUINTA VARA****ORDINÁRIA**

Autora: Tereza Higashi (Adv. Laurenio Rocha).

Ré: Empresa de Transportes Aéreo Clube (Adv. Vasco Borborema).

Despacho: "Para continuação da audiência, designo o dia 21 de junho, às 11 horas, cientes as partes. Belém, 19.05.77. a) Orlando Dias Vieira".

**NOTIFICAÇÃO**

Autor: Cesar Augusto Simões (Adva. Solange do Couto).

Réu: Augusto Amador.

Despacho: "A conta. Belém, 18.05.77. a) Orlando Dias Vieira".

**SETIMA VARA****CONSIGNAÇÃO**

Autora: Irene Ferreira Alves (Adv. Artemis Leite).

Ré: Dorilla Vergolino Dias.

Despacho: "renovem-se as diligências para o dia 30 do corrente mês, às 10 horas. Belém, 19.05.77. a) Italzira Rodrigues".

**EXECUÇÃO**

Autora: Mesbla S/A (Adv. José Leite).

Ré: BRASMAQ - Importadora Brasileira de Máquinas e equipamentos.

Despacho: "Cite-se. Belém, 19.05.77. a) Italzira Rodrigues".

**DESPEJO**

Autora: Lucinda Beirão Lopes (Adv. Dagoberto Carvalho).

Réu: Otavio Alves Mathne (Adva. Solange Couto).  
despacho no requerimento do réu: "N.A. Conclusos. Belém, 20.05.77. a) Italzira Rodrigues".

**NONA VARA****ORDINÁRIA**

Autor: Jorge Abraão Age (Adva. Maria França Barros).

Réu: Indústria de Artefatos de Couro da Amazônia Ltda. (Adv. Aluisio Meira).

Despacho no requerimento do réu: "N.A. Diga o autor. Belém, 20.05.77. a) Maria Lucia Gomes dos Santos".

**DESQUITE**

Requerentes: José Jovita Gomes Correa da Silva e Sonia Teresinha de Sá Brito Correa da Silva.

Despacho no ofício da 7ª Circunscrição do Registro Civil do Estado do Rio de Janeiro: "J. aos autos. Belém, 19.05.77. a) Maria Lucia Gomes dos Santos".

**Décima VARA****FALENCIA**

Requerente: Jat - Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Alberto Campos).

Requerido: Oscar Vieira e Cia. (Adv. Aluisio Meira).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 20.05.77. a) Izabel Vidal de Negreiros".

**THEREZINHA GUEIROS****RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIO**

Belém, 20 de maio de 1977

AÇÃO: - Ordinária de Resilição de Contrato - 2ª Vara - nº 520/76

Autor: José Carvalho da Cruz (Adv. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire).

Réu: Mauro Rodrigues Nogueira (Adv. Dr.).

Despacho: Sejam intimados o perito e o assistente técnico indicado pelo autor a prestarem no dia 25 do corrente mês, às 11 horas, em cartório o compromisso legal. Apresente o perito o orçamento do seu trabalho para o devido pagamento antes da diligência. Designo a data de 30 do corrente mês para início da diligência e a audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 28 do mês de junho entrante, às 10 horas, determinando o compromisso das partes, do perito, do assistente técnico e das testemunhas que forem arroladas, devendo o perito e o assistente apresentar o seu laudo, em cartório pelo menos 10 dias antes da audiência. Intime-se.

AÇÃO: - Renovatória - 2ª Vara - nº 142/76

Autora: Miranda e Silva (Adv. Dr. Simão Salim).

Réu: Antonio Abrantes Correia Gouvêa (Adv. Dra. Maria

dos Anjos Serra Freire).

Despacho: Sejam intimados o perito e os assistentes técnicos indicados a prestarem, no dia 27 do mês corrente, às 11 horas em cartório, o compromisso legal. Apresente o perito o orçamento do seu trabalho para o devido pagamento da diligência. Designo a data de 2 do mês de junho entrante para início da diligência e a audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 2 do mês de agosto do corrente ano, às 10 horas, determinando o comparecimento das partes, do perito, dos assistentes técnicos e das testemunhas que forem arroladas, devendo o perito e assistente apresentarem o seu laudo, em cartório, pelo menos 10 dias antes da audiência. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - nº 329/74

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réu: Cerâmica Nova Ltda., Mario Mair Bemerguy, Julio Cesar A. Bendahan e outros. (Adv. Dr.)

Despacho: Publique-se edital de conformidade com a lei, ficando o dia e hora para a realização da mesma a ser designado pelo senhor escrivão.

AÇÃO: - Medida Cautelar - 4ª Vara - nº 78/77

Autor: Josafá Alves de Carvalho (Adv. Dr. Pedro Moura Palha).

Réu: Transbel-Rio Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho: Renovem-se meu despacho axarado às fls. 21, através de mandado, sob as penas da lei, não somente com a publicação na resenha. Cumpra-se e Int.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 27/77 - 4ª Vara

Agravante: Sharp S/A - Equipamentos Eletrônicos (Adv. Dr. Edison Almeida).

Agravado: Arthur Gomes da Silva (Adv. Dr.).

Despacho: Recebo o presente agravo. Forme-se o instrumento. Cumpra-se e Int.

AÇÃO: - Processo de Execução - 4ª Vara - nº 405/74

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus: Cerâmica Nova Ltda., Mario Mair Bemerguy, Julio Cesar A. Bendahan e outros (Adv. Dr.).

Despacho: A audiência do exequente face a certidão supra de fls., para requerer o que pretende. Cumpra-se e Int.

AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 6ª Vara - nº 428/76

Autor: Maria Souza Moraes da Silva (Adv. Dr. Solange Couto).

Réu: João Francisco do Nascimento (Adv. Dr. João Augusto Corrêa).

despacho: Ao senhor escrivão para informar o que de direito e após voltem conclusos.

AÇÃO: - Prestação de Contas - 7ª Vara - nº 005/76

Autor: Francisco Maria de Oliveira e Silva (Adv. Dr. Rosmiro Arrais).

Réu: Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S/A (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de julho, às 11 horas, inclusive, intimando-se as partes para os fins do art. 435 do C.P.C.

AÇÃO: - Execução - 7ª Vara - nº 487/75

Autor: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha).

Réu: Renato Pereira Novaes e Walmir Moreira da Silva (Adv. Dr.).

Despacho: Publiquem-se editais de praça com data a ser designada pelo Sr. Escrivão, observando-se as formalidades do art. 686 e 687 do C.P.C.

AÇÃO: - Execução - 8ª Vara - nº 161/77

Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Holderlindo da Silva Rodrigues (Adv. Dr.).

Despacho: Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito extinta a ação e em consequência, determino o arquivamento dos autos com as cautelas legais.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO**

Escrivão: Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 20.05.77

1ª Vara

Proc. nº 1.075/76 - Reintegração de Posse

Aut: Licurgo Nunes Bastos.

Adv: Raimundo Rezende.



Ré: Antonia Medeiros de Oliveira.

Desp: Vistos, etc. Em face de prova apresentada, julgo procedente a justificação, ordenando que se expeça mandado de reintegração liminar nos termos do pedido do inicial. Em 19.05.77. (a) Romão A. Neto.

3ª Vara

Proc. nº - Despejo

Aut: Antonia Tônia Barata Galvão.

Adv: Arthur Claudio Melo.

Réu: Lauro Santos Siqueira.

Desp: Julgo este Juízo procedente a presente ação e decreto o despejo do requerido do imóvel anteriormente mencionado que ocupa, expedindo-se o competente mandado com o prazo de trinta (30) dias. Condene o requerente ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais de conformidade com o pedido da inicial a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. P.R.I. Belém, 19.05.77. (a) Pedro Paulo Martins.

7ª Vara

Proc. nº 1438/77 - Execução

Aut: Banco Real S/A.

Adv: Wilhan Cavalcante.

Réu: Antonio Leal de Araújo.

Desp: Cite-se. Belém, 19.05.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

10ª Vara

Proc. nº 1342/77 - Despejo

Aut: Etica Empreendimentos Ltda.

Adv: Floriano G. Barbosa.

Réu: Curso Vestibulares de Belém.

Desp: Vistos, etc. Etica Empreendimentos Ltda., propos contra Curso Vestibulares de Belém a ação de despejo por falta de pagamento, citado o réu os oficiais de justiça verificaram que o prédio estava desocupado de acordo com a certidão de fls. 40. Assim de acordo com o art. 351 do C.P.C., anterior determino que a requerente seja emitida na posse do prédio situado na Av. Nazaré, nº 1025 e que seja expedido o respectivo mandado. 19.05.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

9ª Vara

Proc. nº - Ac. do Trabalho

Aut: Lidio Enedias Martins.

Adv: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Desp: Renovem-se para o dia 07 de julho, às 10 hs. 19.05.77. (a) Maria Lucia C. Gomes.

9ª Vara

Proc. nº - Ac. do Trabalho

Aut: Maria das Graças R. Ribeiro.

Adv: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Desp: Renovem-se para o dia 27 de junho, 11 horas. 19.05.77. (a) Maria Lucia C. Gomes.

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DA CAPITAL  
RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1977.  
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.J.C.**

1ª Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Despejo

Autor: Ari Osvaldo da Silva Ferreira - Adv. Dr. Roberto Macedo.

Ré: Terezinha Leal Pinheiro.

Despacho: A. Cite-se.

1ª Pretoria do Cível e Comércio

Ação Ordinária

Autor: João Evangelista da Silva Brito - Adv. Dr. Artemis Leite da Silva.

Réus: Alexandre Barata Dias e sua mulher - Adv. Dra. Joselisa Kauffman.

Despacho: Diga a parte contrária.

Juiz de Direito da 3ª Vara

Cíveis de Alvará

Requerente: Agostinho Araújo Sales - Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz.

Requerido: Banco do Brasil.

Despacho: Expeça-se o competente Alvará.

**3ª CARTÓRIO A J C  
RESENHA DO DIA 20.05.77**

2ª Pretoria:

Proc. nº 107/77 - INVENTARIO

Inventariante: Maria Emilia Fonseca Scallotti (Adv. Dr.

Ernesto Pinho) AJC.

Inventariado: Osvaldo Scallotti.

Despacho: A Avaliação.

18.05.77 - Dra. Cecília Pereira.

2ª Pretoria:

proc. nº 219/76 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Elias David Serique (Adv. Dra. Violante Pamplona Moreira) AJC.

Réu: Eduardo Ferreira dos Santos.

Despacho: Remarco para o dia 27 do mês corrente, às 10 hs, cientes os interessados.

09.05.77 - Dra. Cecília Pereira.

2ª Pretoria:

Proc. nº 208/76 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Fernando Furtado de Miranda (Adv. Dra. Violante Pamplona Moreira) AJC.

Réu: Severino Soares da Silva (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Despacho: Diga a autora sobre o pedido retro.

18.05.77 - Dra. Cecília Pereira.

2ª Pretoria:

Proc. nº 184/77 - ARROLAMENTO

Inventariante: Rosalba Pimental Eiras (Adv. Dr. Cavaleiro de Macêdo) Setor.

Inventariada: Laide Cardoso Pimentel.

Despacho: Preste a requerente as declarações preliminares, observadas as formalidades de estilo. INT:

17.03.77 - Dra. Cecília Pereira.

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL  
RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1977**

Primeira Vara do Cível e Comércio

Ação de Indenização

Autor: José de Ribamar Ponçadilha e outros (Dra. Solange Valente do Couto).

Réu: Ruy Tavares Gomes.

Despacho: Remarco para o dia 20 de Junho às 11:30 horas, observadas as formalidades legais.

Inventário Negativo

Inte: Luiz Carlos Braga do Espírito Santo (Dr. Artemis Leite).

Despacho: Preste o requerente as primeiras declarações.

Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Manoel Rodrigues da Costa (Dr. Erson Couto).

Réu: Manoel Osvaldino Correa de Miranda.

Despacho: Diga a parte contrária.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Reintegração de Posse

Autor: Benedito Baia de Almeida (Adv. Dra. Marlene Freitas).

Réu: Julio Oliveira da Silva (Adv. Dr. Gervásio Meireles).

Despacho: Para prosseguimento da instrução designo o dia 06 de Junho às 10 horas, cumpridas as formalidades legais.

**CARTÓRIO "RHOSSARD"**

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTARIO - Judith de Lima Machado e José Tavares Machado - Despacho "Expeça-se o alvará". Advogado Dr. Ademar Kato.

1ª Vara - INVENTARIO - Edgar Pombo Corrêa de Guamá - Despacho "Expeça-se o alvará". Advogado Dr. Wilson Araújo Souza.

1ª Vara - INVENTARIO - Francisco Marliano de Aguiar Filho - Requerimento de Antonio Aguiar Ferreira da Silva - Despacho "J. aos autos". Advogado Dr. Djalma Chaves.

1ª Vara - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente Verônica Pinheiro Adrega - Requerida Herança de Alexandre Borges Adrega - Sentença "Vistos, etc. - Verônica Pinheiro Adrega, inventariante dos bens deixados por falecimento de seu esposo Alexandre Borges Adrega, apresentou prestação de contas dos aluguéis dos imóveis sob sua administração referente aos anos de 1969 a 1976. - As contas foram apresentadas em forma mer-



cantil como determina a lei, e os interessados ao terem oportunidade de manifestarem-se apenas o Doutor Arnaldo Meira, procurador de dois herdeiros discordaram da mesma, sem entretanto, apontar e justificar as possíveis incorreções nas contas apresentadas, e por esse motivo não merece acolhida tal impugnação. - Quanto ao pedido de comissão que a administradora dos imóveis, formulado pela inventariante, indefiro por entender ser obrigação de função confiada. - Ante o exposto JULGO boas as contas apresentadas determinando que se dê baixa na responsabilidade da inventariante. Publique-se, intime-se e registre-se". - Advogados Drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

1ª Vara - INVENTARIO - Joffre de Souza Jacob - Despacho "Cumpra-se o despacho de folhas 388 verso, remetendo-se os autos para se processar a partilha. Fixo em 10% (dez por cento) sobre o monte partível os honorários advocatícios do patrono da inventariante". Advogados Drs. Paulo Cesar de Oliveira, Eudraci Silva e Pedro Moura Palha.

1ª Vara - INVENTARIO - Elpidio D'Oliveira Santos - Despacho "Sobre as impugnações diga o Dr. Curador". Advogados Drs. Aluisio Meira, Arnaldo Moraes Filho e Rosomiro Arrais.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Lidio Wanzeler Mala - Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de folhas". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Raimunda Moura de Oliveira. Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de fo-

lhas". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Elizabeth Barge. - Sentença "Vistos etc. - Tratam os presentes autos de Interdição em que é requerente a 2ª Curadoria Geral e interditanda Elizabeth Barge, já identificada nos autos. - Em sua inicial alega a requerente e pede a interdição da paciente e a nomeação de Emilia Nunes do Vale e Silva, para ser sua Curadora, por ser pessoa capaz. Fez juntada da documentação, que achou por bem e necessária fazer. - Na audiência de interrogatório a paciente disse o que se vê às folhas 7 e 7 verso dos autos". - Conclusão da sentença "Isto Posto. Comprovada a incapacidade da paciente Elizabeth Barge, decretamos sua interdição, nomeando para sua Curadora Emilia Nunes do Vale e Silva, devendo esta prestar o compromisso legal. Intime-se". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

Belém, 20 de maio de 1977.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 15:40 hs., do dia 23/05/77.

(Ext. - Reg. n° 2959 - Dia: 25/05/77).

## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Edvar Melo Costa, (Emitente); Luiz Alberto da Costa Junior, Raimundo Saturnino Santos Filho, Glória Nazaré Nogueira de Castro, Guajará Distrib. Com. Ltda., Ind. Combú Ltda., Nelson Oliveira dos Santos, João Augusto Pinto Guimarães, Daniel Neves Carriço, J. Lisboa Ltda., Antonio Rezende Castro, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro n° 276 da parte do Banco Itaú S/A., Editora de Guias LTB S/A., Financiadora General Motors S/A., Editora Egeria S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento Três (3) notas promissórias, Oito (8) Letras de Câmbio, e Três (3) Duplicatas de contas mercantis n° 9884/B, 9884/C, 4062/4-3, nos valores de Cr\$ 15.000,00/Cr\$ 15.000,00/Cr\$ 15.000,00/Cr\$ 374,00/Cr\$ 1.176,00/Cr\$ 374,00/Cr\$ 4.632,00/Cr\$ 38.920,00/Cr\$ 1.632,00/Cr\$ 2.580,80/Cr\$ 4.632,00/Cr\$ 12.410,00/Cr\$ 12.410,00/Cr\$ 5.544,00 Vencimentos Vários por Vv. Sa., emitidas e não pagas a favor de Ovemasa - Oleo Vegetais do Maranhão S/A., Editora de Guias LTB S/A., Financiadora General Motors S/A., Editora Egeria S/A., Saga - Sociedade Anônima Góias de Automóveis, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, as notas promissórias e as letras de Câmbio, ficando V. Sa., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 20 de maio de 1977

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. n° 2954 - Dia: 25/05/77)

### Tribunal de Justiça do Estado

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

#### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Benedito Baía e sua mulher (Dr. Raimundo Rayol)

Apdo: Adair Brito Alves de Campos (Dr. João Batista Marques)

Relator: Desembargador Raymundo Helio de Paiva Mello

#### IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Pierre Vinson & Cia Ltda. (Dr. José Maria Dias)

Apdos: Celina Coutinho Valente (Dr. Santana Pereira) e Prefeitura Municipal de Belém (Dr. Leopoldino Brito Teixeira)

Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de maio de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 1282)

### Proclama

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - JOSE SEVERO SOARES E MARIA DE NAZARÉ COUTO VAZ, ele filho de Guiomar Severo Soares, ela filha de Paulo do Carmo Vaz e Maria Terezinha Couto Vaz, solt: - EDUARDO MIRANDA DANIN E SANDRA MARIA FRAZAO DO COUTO, ele filho de José Fiock Danin e Júlia de Miranda Danin, ela filha de Alberto Valente do Couto e Irene Frazão do Couto, solt: ODEMIR FERREIRA DA SILVA E RISO MARIA ALMEIDA DA SILVA, ele filho de Genésio Mendes Silva e Raimunda Ferreira da



Silva, ela filha de Raimundo Nonato da Silva e Rosalina Almeida da Silva, solt: RENATO COSTA PEREIRA E ADANEIDE MARTHA DA SILVA MALHEIROS, ele filho de Alberto do Espírito Santo Pereira e de Dalila Costa Pereira, ela filha de Adamor Marques Malheiros e Zeneide da Silva Malheiros, solt: - JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO SANTOS E MARIA IDALINA QUADROS BRAGA, ele filho de Antonio de Souza Santos e Amélia Nascimento Santos, ela filha de João Evaristo Pereira Braga e Neide Teotônia Avelino Quadros, solt: - NAZARENO BELARMINO DA SILVA E CARMELITA SARAIVA DA SILVA, ele filho de Raimundo Belarmino da Silva e Waldomira Lopes da Silva ela filha de Benedito Siqueira da Silva e Matilde Saraiva Silva, solt: - JOSÉ ELÍSIO DE BRITO SILVA E EURIDICE BRÍGIDA DE SOUZA, ele filho de Antonio Alexandre da Silva e Maria de Nazaré de Brito Freire, ela filha de José Ribamar Souza e Maria Brigida da Silva Souza, solt: - JAIR ROSSI DE MENDONÇA E MARIA CELESTE MARÇAL PEREIRA, ele filho de Ivanor Mendonça Ribeiro e Benedita Rossi de Mendonça, ela filha de Antonio Lins Pereira e Maria de Lourdes Marçal Pereira, solt: - JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEAO E ANA ROSA MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA, ele filho de Heráclio Falcão de Souza Leão e Afife Beliche de Souza Leão, ela filha de Hamilton Ferreira de Souza e Rosa Mendonça Ferreira de Souza, solt: - EDUARDO TANNUNS TUMA E KIANIA NAZARE BARROS DE SOUZA, ele filho de José Tannuns Tuma e Altair Seixas Tuma, ela filha de Hilcias Bernardo de Souza e Antonia Barros de Souza, solt: - Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 24 de maio de 1.977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(T. nº 00904 - Reg. nº 2967 - Dia: 25/05/77)

ESTADO DO PARÁ

## Comarca de Capanema

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam os Autos de Ação Cível de requerimento de Alvará Judicial para venda de benfeitorias e de direitos de ocupação e posse de um terreno, em que são requerentes, Maria Souza da Costa, do lar, casada, e seu marido Raimundo Dias da Costa, pescador; Brazilina de Souza, do lar, solteira, maior; Cezemira dos Santos, do lar; Raimundo Damasceno de Souza, lavrador, solteiro, maior; Graciliano Damasceno, solteiro, lavrador, maior; Edgar Damasceno, pescador, casado, e sua mulher dona Enestorina Santa Brigida Damasceno; Januária Bibiana de Souza, solteira, doméstica, maior; Belmira de Souza, do lar, casada, e seu marido Joaquim Alves de Souza, funcionário público; Aguiinaldo de Souza Damasceno, operário, casado e sua mulher Joana Pereira Damasceno, do lar; Jaime de Souza Damasceno, operário, casado e sua mulher dona Naizira de Fátima da Conceição Damasceno, todos brasileiros, domiciliados e residentes no Município de Salinópolis, deste Estado, representados por seu bastante procurador e Advogado Dr. José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, residente em Belém, Capital deste Estado; cujas

benfeitorias constam de três velhas barracas já em ruínas e algumas plantações de árvores frutíferas, e os direitos de ocupação e posse consistem de uma área de terra denominada "POSSE INAJÁ", encravada entre terras de propriedade de Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e herdeiros de Pedro de Alcântara Barros, hoje de propriedade de Antonio Alves Ramos Neto, na Ilha Inajá, situada à margem do Oceano Atlântico, entre as baías do Arapepó e do Inajá, tudo no Município de Salinópolis, neste Estado, sendo os requerentes herdeiros e sucessores de Joana de Souza, ou Joana de Souza Damasceno ou ainda Joana Maria de Souza, como também se assinava, nos referidos bens que ficaram por morte de seus avós e bisavós João Mathias de Souza e João Damasceno de Souza. E, como nos referidos autos foi requerido a citação de Antonio Alves Ramos Neto, e, todos aqueles que se julguem herdeiros do primeiro possessor, bem como também da União e do Governo do Estado, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume, e, por cópia publicada no prazo de quinze (15) dias a contar desta data, no *Orgão Oficial do Estado*, e num jornal de maior circulação deste Estado, este Juízo atendendo ao que lhe foi requerido Cita-os para no prazo de lei, isto é cinco (5) dias que correrá da data da publicação contestarem a ação se quiserem, e fazerem-se representar na causa por advogado legalmente habilitado, alegando o que se lhes oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decerido o prazo marcado se considerar perfeita a citação. E, para que não aleguem ignorância é este expedido em 16 de maio de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, ilegível, escreví datilografei e subscrevo e ressalvo a entrelinha acima.

a) Florinda Dias Riker  
Juíza de Direito

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

AUTENTICAÇÕES

Autentico esta cópia que conferi com o original, dou fé.

Belém, 23 de maio de 1977.

Em test. M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos  
Escrevente Autorizada

(T. nº 00906 - Reg. nº 2969 - Dia: 25/05/77)

**Impressos em Geral.**  
**Fornecemos mediante**  
**orçamento prévio às**  
**entidades públicas,**  
**particulares, profissionais**  
**liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria**  
**Administrativa da**  
**IMPrensa Oficial**



# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (prazo 5 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Antonio da Fonseca Ramos, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1a. JCJ-1060/76, em que é reclamada Empresa de Transportes Belém-Lisboa Ltda., para ciência de que deve depositar na Secretaria da Junta a quantia de Cr\$ 219,90, referente as custas de arquivamento.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750-3º bloco-2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud. TRT.AJ.021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém,  
em exercício

(G. Reg. nº 1269)

### EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Vicente José Malheiros da Fonseca.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de junho de 1977, as 15:15 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Ademir Marques da Silva, contra Indústrias Combú Ltda., bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

Duas (2) mesas de aço com seis gavetas cada uma, a Cr\$ 1.000,00 cada. Valor da avaliação: Cr\$ 2.000,00;

Duas (2) mesas tipo "L", de madeira com 4 gavetas a Cr\$ 1.200,00. Valor da avaliação: Cr\$ 2.400,00;

Ua máquina de escrever marca Olivetti, modelo Linea 88, nº 648649 de 140 espaços. Valor da avaliação: Cr\$ 1.500,00;

Três (3) poltronas estofadas, marca Giroflex com estrutura de madeira a Cr\$ 300,00 cada uma. Valor da avaliação: Cr\$ 900,00;

Total da Avaliação: Cr\$ 6.800,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 17 de maio de 1977. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud. TRT.AJ.021.6 datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho

Presidente da 1a. JCJ de Belém, em exercício  
(G. Reg. nº 1270)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, Vicente José Malheiros da Fonseca.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de julho de 1977, as 15:15 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Antonio Barbosa da Silva Macedo e outros reclamantes-exequentes, contra Casa 22 - J. Jacob & Irmão, bem esse encontrado a Av. Governador Magalhães Barata, nº 399, e que é o seguinte:

#### I - LOCALIZAÇÃO

O terreno edificado localiza-se na Av. Governador Magalhães Barata, nº 399, com fundos projetados para a Av. Governador José Malcher, no quarteirão completado pela Av. Alcindo Cabela e Travessa 9 de janeiro.

Trata-se de zona em fase de transição de característica residenciais do tipo médio para comercial de luxo.

#### II - VISTORIA

O terreno é pleno, seco e ao nível da rua, contando todos os melhoramentos públicos existentes na cidade. Seu formato é regular, possuindo as seguintes medidas:

5,70m - de frente para a Av. Governador Magalhães Barata;  
50,40m - pelas laterais direita e esquerda, em linha reta;  
5,70 - nos fundos.

5,70m - de frente para a Av. Governador Magalhães Barata;  
50,40m - pelas laterais direita e esquerda, em linha reta;  
5,70m - nos fundos.

Essas medidas encerram uma área de 287,28m<sup>2</sup>.

O terreno está edificado com um prédio de um pavimento, paredes de alvenaria de tijolos de barro, coberto de telhas de barro e piso revestido de tacos de madeira. Nos fundos existe um barracão de madeira, de dois pavimentos, coberto com telhas de barro.

#### III - AVALIAÇÃO

Em março de 1976 foi avaliado um terreno edificado, localizado na mesma avenida e mesmo quarteirão, tendo-se obtido, mediante pesquisa, o valor de Cr\$ 1.016,00 para um metro quadrado de terreno.

Torna-se necessário, agora, efetuar o reajustamento do preço do metro quadrado do terreno, mediante a utilização dos valores da UPC (Unidade Padrão de Capital, do Banco Nacional de Habitação):

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| UPC de Março/76 ..... | Cr\$ 133,34    |
| UPC de abril/76 ..... | Cr\$ 183,63    |
| Índice                | 183,64 / 1,377 |
|                       | 133,34         |

#### Reajustamento:

Cr\$ 1.016,00 - X 1,377 Cr\$ 1.399,03.

#### IV - VALOR TOTAL DO TERRENO

Fixado o valor unitário do metro quadrado do terreno e utilizando-se a fórmula de Harper-Berrini, para terrenos de uma só frente, obtemos:

Vt 1.399,03 / 5,70 x 287,28 x 36

Vt 1.399,03 x 242.795

Vt Cr\$-339.677,00

#### V - VALOR DA CONSTRUÇÃO

O valor das edificações, considerado o custo de reprodução e a depreciação devida ao estado de conservação, é a seguinte:

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| I - Construção de Alvenaria ..... | Cr\$-69.430,00 |
| II - Barracão de madeira .....    | Cr\$-28.725,00 |
| Total .....                       | Cr\$-98.155,00 |

#### VI - VALOR TOTAL DO IMÓVEL

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| I - Terreno .....     | Cr\$-339.677,00 |
| 2 - Edificações ..... | Cr\$-98.155,00  |
| Total .....           | Cr\$-437.832,00 |

Importa a presente avaliação em Cr\$ 437.832,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento), de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta. Belém, 17 de maio de 1977. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud. TRT.AJ.021.6, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria subscrevi.

VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém, em  
exercício

(G. Reg. nº 1271)

### EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Vicente José Malheiros da Fonseca.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 05 de julho de 1977, às 15.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750,



serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Edmilson Bernardo da Costa, e outro Cerâmica Estrela (Almeida & Lima Ltda) bens esses encontrados a Estrada do Maguary localidade denominada Guaiará, e que são os seguintes:

|                                                |               |
|------------------------------------------------|---------------|
| Um amassador marca MORANDO                     | Cr\$ 5.000,00 |
| Avaliado em:                                   | Cr\$ 5.000,00 |
| Uma Maromba a Vácuo tipo VP 2 marca MORANDO.   | Cr\$ 2.000,00 |
| Avaliado em:                                   | Cr\$ 2.000,00 |
| Um Laminador marca MORANDO para cortar tijolos | Cr\$ 2.000,00 |
| Avaliado em:                                   | Cr\$ 2.000,00 |
| Uma prensa de telhas sem marca impressa.       | Cr\$ 3.000,00 |
| Avaliada em:                                   | Cr\$ 3.000,00 |

Total da Avaliação ..... Cr\$ 12.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 19 de maio de 1977. Eu, Cícilene Miléo, Tec. Jud. TRT.AJ.021.6 datilografei. E eu, Cícilene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCI de Belém, em exercício  
(G. Reg. nº 1265)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado José Policarpo Carmo, (Mercantil Tavares Bastos), residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 44.448,61 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e hum centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCI-142/76, em que é exequente Antonio Policarpo Neto, em audiência do dia 08.04.76: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por Unanimidade, julgar parcialmente procedente a Reclamação de Antonio Policarpo Neto contra José Policarpo Neto contra José Policarpo Carmo (Mercantil São José), reconhecendo que houve relação empregatícia entre as partes supramencionadas, condenando o reclamado a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 26.565,02, concernente a aviso prévio, férias, gratificação de Natal, descanso remunerado, salário retido e horas extras. Considera-se improcedente o pedido relativo a adicional noturno. Deve a secretaria proceder as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social do reclamante depois de passada em julgado a presente decisão, fazendo a devida comunicação ao INPS e a D.R.T. do Estado do Pará e Território do Amapá. Custas de Cr\$ 672,42 calculadas sobre o valor da condenação pelo reclamado e de Cr\$ 30,00 calculadas sobre Cr\$ 300,00 que se fixa para esse fim pela parcela improcedente, pelo reclamante, de cujo pagamento fica isento na forma da Lei".

Efetuosos os cálculos, importando em:

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| Valor do Principal  | Cr\$ 43.362,58        |
| Custas de Sentença  | Cr\$ 1.047,03         |
| Custas de Execução  | 39,00                 |
| <b>Total devido</b> | <b>Cr\$ 44.448,61</b> |

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira JCI de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cícilene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém, em exercício  
(G. Reg. nº 1268)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Valente, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCI-88/77, em que é reclamada Cia. Amazônia Têxtil de Anilagem, para ciência de que foi designado o próximo dia 20 de junho de 1977, às 17:00 horas, o prosseguimento da instrução do processo acima mencionado. A sua ausência, importará na pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e sete. Eu, Rubens Pereira de Souza, Aux. Jud. Aj. 002.5, lavrei o presente. E eu Cícilene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Substituto  
(G. Reg. nº 1269)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Nonato Oliveira Cabral, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 1ª JCI-1.247/76, em que é reclamado Geraldo Borsanelo, para ciência de que foi designado o próximo dia 13 de junho de 1977, às 15:00 horas o prosseguimento da instrução do processo acima, para interrogatório, sob pena de confesso.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Rubens Pereira de Souza, Aux. Jud. 022.5, lavrei o presente. E eu, Cícilene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho, Substituto  
(G. Reg. nº 1266)

#### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de junho de 1977, às 17:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Antonio Rodrigues de Souza, contra José dos Santos Wariss, bens esses encontrados a Seção do Depósito da Justiça do Trabalho, Tv. D. Pedro I, 750, e que são os seguintes:

"Uma máquina datilográfica portátil, da marca Remington, 90 espaços, número LB 5701274, cor azul, tipo portátil:

Valor: Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém (PA), 17 de maio de 1977. Eu, Marileia Conde, Aux. Jud. AJ-022.5 datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém  
(G. Reg. nº 1241)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de junho de 1977, às 17:20 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por José Ademir Barbosa Feio, contra Paulo Humberto da Silva Amoedo, bem esse encontrado a Seção de Depósito da Justiça do Trabalho, Tv. D. Pedro I 750 e que é o seguinte:

"Uma máquina furadeira, marca "ALVES", com motor elétrico, sem identificação, toda de aço:

VALOR ATRIBUÍDO ..... Cr\$ 2.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém (PA), 17 de maio de 1977. Eu, Marileia Conde, Aux. Jud. AJ-022.5 datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém.  
(G. Reg. nº 1241)



## EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica CITADA Americana Refrigeração Ltda, onde quer que se encontre, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.806,82 (Hum mil oitocentos e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), referente ao principal e às custas devidas nos autos do processo nº 2º J CJ-1.331/75 a favor de Jorge Nascimento da Rosa.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos forem necessários para a integral liquidação da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5, lavrei o presente. E eu Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria Subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J CJ de Belém.

(G. Reg. nº 1242)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Venâncio Batista, que se encontra em lugar ignorado, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, à Secretaria desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º andar, a fim de indicar o atual endereço da empresa reclamada, Reimpex Representação, Importação e Exportação Ltda., nos autos do processo nº 2º J CJ-608/76, em que é reclamante.

Secretaria da 2ª J CJ de Belém, 12.05.1977.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1249)

## 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(com prazo de cinco dias)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica notificado Manoel Marques, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 4ª J CJ 468/77, tendo como reclamante o Sr. João Batista de Oliveira Pantoja, a comparecer à audiência inaugural que se realizará no dia Quinze (15) de junho de 1977, às 13:00 horas (treze horas), na Travessa D. Pedro I, 750 3º bloco 1º andar, concernente às parcelas de: AVISO PRÉVIO Cr\$-160,64; Férias Cr\$-301,23; Gratificação de Natal Cr\$-451,80 (anos de 76 e 77), FGTS, Anotação da Carteira de Trabalho, totalizando em Cr\$-913,67 e ilíquido. Nessa audiência, deverá o reclamado apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à mencionada audiência, implicará julgamento da lide à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Poderá ainda o reclamado se fazer representar na mesma audiência, por preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente.

SECRETARIA DA 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, aos Dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Antonio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8ª AJ 021.6. datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 4ª J CJ de Belém.

(G. Reg. nº 1273)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de junho de 1977, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Joana Sampaio de Figueiredo, contra Freire de Lima-Contabilidade, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I nº 750, sede do TRT da 8ª Região e que são os seguintes: Uma (1) estante de madeira, com pernas de ferro, com portas corrediças, possuindo uma (1) prateleira, no estado, valor Cr\$ 600,00 uma (1) mesa, propria para escritório, toda de madeira, possuindo seis (6) gavetas laterais, tamanho grande, no estado, valor Cr\$ 1.500,00. Uma (1) mesa, para escritório, de madeira, possuindo três (3) gavetas laterais e uma (1) central, tamanho pequeno, no estado, valor Cr\$ 800,00. Uma (1) mesa para escritório, de madeira, possuindo três (3) gavetas laterais, tamanho médio, no estado, valor Cr\$ 1.000,00. Sendo o valor total da avaliação Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de maio de 1977. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª J CJ de Belém

(G. Reg. nº 1272)

EDITAL DE CITAÇÃO  
(Prazo de 20 Dias)

Pelo presente Edital, fica citada R. Silva Atayde & Cia. Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo 5ª J CJ-1066/76 e anexo, em que são exequentes João Geraldo de Souza e José Pedro dos Santos Costa, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.042,48 (dois mil quarenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão prolatada no referido processo, em audiência de 07.02.77; de seguinte teor: "Resolve a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Unanimidade, julgar as reclamatórias procedentes em parte, para condenar R. Silva Atayde e Cia. Ltda., a pagar a João Geraldo de Souza Cr\$ 185,80, de diferenças de aviso prévio, férias e gratificação de Natal e a José Pedro dos Santos Costa Cr\$ 933,64 de diferenças: de aviso prévio, férias e gratificação de Natal e salário retido de um mês. Deverá a reclamada depositar as "AM" para liberação do FGTS de ambos os reclamantes e a Secretaria dará baixa na Carteira de Trabalho dos Autores, tudo de acordo com a Fundamentação. Custas pela reclamada, de Cr\$ 119,96 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.500,00 para as duas reclamatórias; pelos reclamantes, etc."

## RESUMO

|                              |               |               |
|------------------------------|---------------|---------------|
| João Geraldo de Souza.....   | Cr\$ 438,13   |               |
| José Pedro dos S. Costa..... | Cr\$ 1.374,75 | Cr\$ 1.812,88 |

## CUSTAS:

|                            |             |             |
|----------------------------|-------------|-------------|
| Proc. 5ª J CJ-1066/76..... | Cr\$ 43,81  |             |
| Proc. 5ª J CJ-1071/76..... | Cr\$ 112,44 |             |
| Custas de Execução.....    | Cr\$ 73,35  | Cr\$ 229,60 |

## TOTAL A DEPOSITAR

Cr\$ 2.042,48

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.



O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio de 1977. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário do TRT AJ. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda de Barros Pereira Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, o subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1250)

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica citada Aposlar - Assistência Póstuma do Lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1272/76, em que é exequente Fazenda Nacional, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 108,78 (Cento e oito cruzeiros e setenta e oito centavos), correspondente às custas devidas nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 01.04.77, do seguinte teor: Aberta a audiência, apregoadas as partes, verificou-se a ausência das partes. Verifica-se dos autos, conforme cópia do termo de audiência de fls. 25, processo 1ª JCJ-1263/76, que o reclamante perante aquela Junta, celebrou um acordo para por fim à demanda, inclusive manifestando desistência quanto ao prosseguimento do presente processo. Desde que a empresa no documento de fls. 24, manifestou sua conformidade quanto à desistência em tela, a Junta houve por bem homologá-la, para que produza seus jurídicos efeitos. Custas pro-rata na quantia de Cr\$ 74,98, ficando o autor isento na forma da lei".

#### R E S U M O

Custas da Sentença ..... Cr\$ 74,98  
Custas de Execução ..... 33,80

Total Devido ..... Cr\$ 108,78

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de maio de 1977. Eu (Graça Toutonge) Tec. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Platão Barros  
Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1243)

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### (Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente Edital, fica citada T. Stevenson & Cia. Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 5ª JCJ-892/76 e anexos, em que são exequentes, Terezinha dos Prazeres Gonçalves e outros, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 12.978,05 (Doze mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidas na decisão prolatada no referido processo, em audiência de 25.11.76: "Resolve esta MM. Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória para condenar a reclamada a pagar Cr\$ 2.008,00 a Terezinha dos Prazeres Gonçalves a título de Aviso Prévio, férias proporcionais, gratificação natalina 1974 e 1975 e salário retido em dobro, devendo ainda depositar em favor dessa reclamante as guias do FGTS preenchidas pelo Código 01; deverá pagar Cr\$ 1.957,80 a Cleonice Ferreira a Título de Aviso Prévio, Férias 1975/1976, Gratificação Natalina 1976 e Salário retido em dobro, devendo, também, depositar guias do FGTS pelo Código 01 em favor dessa reclamante; e condenar a pagar Cr\$ 3.129,80 a Francisco Ferreira Pantoja Filho referente a Aviso Prévio, Férias 1975/1976, Gratificação Natalina 1974, 1975 e 1976, Salário retido em dobro; sendo que transitado em julgado esta sentença, a secretaria deverá anotar a baixa na carteira dos reclamantes nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada... etc...."

#### R E S U M O

|                                  | Principal      | Custas      |
|----------------------------------|----------------|-------------|
| Terezinha dos P. Gonçalves ..... | Cr\$ 4.720,40  | Cr\$ 271,89 |
| Cleonice Ferreira .....          | Cr\$ 3.503,39  | Cr\$ 220,03 |
| Francisco F. Pantoja Filho ..... | Cr\$ 3.852,94  | Cr\$ 234,01 |
| Valor do principal .....         | Cr\$ 12.076,73 | Cr\$ 725,93 |
| Custas .....                     | Cr\$ 725,93    |             |
| Custas de Execução...            | Cr\$ 175,39    | Cr\$ 901,32 |

Total a Depositar ..... Cr\$ 12.978,05

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio de 1977. Eu, (Jaime dos Anjos), Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, (Lucinda Ferreira), diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Platão Barros  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1244)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO

#### DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de junho de 1977, às 16 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Manoel do Carmo Pantoja contra Americana Refrigeração e Fabricação Ltda. (Proc. 5ª JCJ-152/76) bens esses encontrados à Rod. Artur Bernardes, Km 14 e que são os seguintes: Um condensador de água, com serpentinas com tanque para água, em ferro galvanizado, no estado, avaliado em Cr\$ 3.000,00.

Um tanque para amônia, com capacidade para 1.000 litros, de aço, na cor vermelha, no estado, avaliado em Cr\$ 7.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de maio de 1977. Eu, (Graça Toutonge), Tec. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Platão Barros

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº. 1247)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### (Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente Edital ficam notificadas as empresas Reimpex - Representação, Importação e Exportação Uberlândia Ltda., e Sociedade Pecuarista Madeireira e Comercial Ltda., que se encontram em lugar incerto e ignorado, respectivamente reclamada e litisconsorte nos autos do Processo nº 5ª JCJ-792/76, em que Alberto Alves Ramos é reclamante, para ciência da decisão proferida por esta Junta em 09.05.77, cujo teor é o seguinte: "Isto posto, resolve esta MM. Quinta JCJ de Belém, à unanimidade julgar a presente reclamação procedente para condenar a reclamada Reimpex Representação, Importação e Exportação Uberlândia Ltda., a pagar ao reclamante Alberto Alves Ramos a quantia de Cr\$ ... 9.560,66, a título de Aviso Prévio (Cr\$ 620,40), Férias 1975/76 (Cr\$ 401,60), Gratificações de Natal 1975/76 (Cr\$ 610,40), Indenização (Cr\$ 662,82), Salário Retido em dobro (Cr\$ 5.678,24) (art. 467 CLT, Súmula 69/77), Salário Família (Cr\$ 1.603,20),



além das parcelas de horas extras e descanso remunerado cujo valor deverá ser apurado em liquidação de sentença, conforme a fundamentação acima. Procedente também a parcela de baixa na Carteira de Trabalho, conforme a fundamentação mas que deve ser feita imediatamente. O valor da condenação, líquido, é de Cr\$ 9.558,60 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos). Sobre o valor total da condenação corre juros e correção monetária. Custas de Cr\$ 487,21 pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ ... 12.000,00. Os efeitos da presente sentença abrangem os sucessores da reclamada, solidariamente, considerando a fundamentação acima (arts. 2º § 2º décimo e 448 da CLT). Ciente o reclamante presente. Notifiquem-se a reclamada e a Sociedade Pecuarista Madeireira e Comercial Ltda., através de Edital com prazo de 20 dias?

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de maio de 1977. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, subscrevi.

VISTO:

*Platão Barros*  
Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCI de Belém

(G. Reg. Nº 1248)

## 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Francisco Xavier da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 6º JCI-353/77, contra Fazenda Paraíso (Sebastião Figueira Mandim), para pagar em cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 258,36 (Duzentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros Trinta e Seis Centavos), correspondente às custas devidas no processo acima mencionado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nazaré Corrêa Pinto - Técnico Judiciário, 021.6, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire - Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

O JUIZ:

*José Cláudio Monteiro de Brito*  
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCI de Belém.

(G. Reg. Nº 1240)

## Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada Agro Industrial

de Salinópolis S.A. - AGRISAL, nas pessoas de seus Diretores, domiciliados em lugares incertos e não sabidos, reclamada nos autos do Processo nº JCI-067/77 e anexos, para falarem no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os Cálculos de Liquidação de Sentença abaixo discriminados, elaborados pela Secretaria desta Junta, referentes aos processos supra citados:

| Reclamantes:                | Soma do Líquido<br>CR\$ | Correção Monetária<br>CR\$ | Juros Mora      | Crédito Reclamante<br>CR\$ | Custas Reajustadas<br>CR\$ | Total<br>CR\$    |
|-----------------------------|-------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|------------------|
| Walter Barros Taborda       | 18.775,08               | 1.145,26                   | 362,98          | 20.283,32                  | 635,44                     | 20.918,76        |
| Messias Leal Santos         | 12.889,43               | 755,73                     | 239,52          | 13.884,68                  | 507,47                     | 14.392,15        |
| José Oliveira Corrêa        | 10.513,35               | 641,29                     | 203,25          | 11.357,89                  | 456,93                     | 11.814,82        |
| Domingos Cruz               | 11.661,72               | 711,34                     | 225,45          | 12.598,51                  | 481,75                     | 13.080,26        |
| Flávio da Silva Melo        | 12.473,65               | 724,25                     | 241,15          | 13.439,05                  | 498,56                     | 13.937,61        |
| José Maria Santos Rodrigues | 4.508,20                | 275,47                     | 87,15           | 4.870,82                   | 296,95                     | 5.167,77         |
| Antonio Silva Melo          | 4.223,21                | 257,59                     | 81,64           | 4.562,44                   | 284,61                     | 4.847,05         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          | <b>75.044,64</b>        | <b>4.510,93</b>            | <b>1.441,14</b> | <b>80.996,71</b>           | <b>3.161,71</b>            | <b>84.158,42</b> |

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será afixado no local de costume, na sede desta Junta, na Avenida Barão de Capanema, nº 1314, Capanema, Pará e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos,

Aux. Jud. TRT-8º AJ-022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria, DAS 101.2, subscrevi.

VISTO:

*Reinaldo Teixeira Fernandes*  
Juiz do Trabalho, Presidente da JCI Capanema

(G. Reg. Nº 1274)



# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 7.516  
(Processo nº 36.416)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de maio de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro:

**R E S O L V E:**

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, para aquisição e instalação de um motor de luz na Vila de Repartimento, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. - Reg. nº 1203).

RESOLUÇÃO Nº 7.517  
(Processo nº 36.430)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de maio de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins - Relator.

**R E S O L V E:**

Unanimemente, deferir o cadastro da Lei nº 1760 e Decreto nº 10, datados de 16.07.76, que autorizam o Chefe do Poder Executivo Municipal de SOURE a conceder por doação ao Governo do Estado do Pará um terreno situado no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. - Reg. nº 1203).

RESOLUÇÃO Nº 7.518  
(Processo nº 34.815)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de maio de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator, nos seguintes termos:

"Este Processo já foi objeto de julgamento por parte do Plenário desta Corte que em sessão do dia 08.10.76 assim determinou:

RESOLUÇÃO Nº 7.136  
(Processo nº 34.815).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de outubro de 1976.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator, nos seguintes termos:

"O Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, remete para cadastro a esta Corte, o Decreto nº 9.466, de 14.01.76, que abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 13.741.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - D.O. nº 23.192 de 20.01.76.

Foram anexados ao Processo nº 34.815, os de nºs 34.822 e 34.823, por despacho Presidencial de fls. 31 verso:

"Sem dúvida, como bem destaca a informação de fls. 6, a apreciação deste processo e do de número 34.823 em conjunto com o de nº 34.815, é recomendável, senão exigível, no sentido de um ajuizamento mais preciso de quem, por dever de ofício, tenha que se manifestar sobre a matéria.

Em sendo, chamo os autos a ordem e determino a anexação deste processo e o de nº 34.823 ao de nº 34.815, para apreciação em conjunto, no seu aspecto contábil e jurídico pelo Departamento Técnico e pelo Ministério Público, respectivamente".

Os Órgãos Técnicos desta Corte manifestam-se as fls. dos autos.

O Diretor do Departamento Técnico desta Corte, tem seu pronunciamento as fls. 33 a 36. Ei-lo:

"Senhor Presidente:

Para efeito de audiência, vêm a esta Diretoria, os presentes processados, versando sobre os créditos adicionais abertos por Decreto do Poder Executivo Estadual, de nºs 9466, de 14.01.76; 9551, de 30.03.76 e 9588, de 03.05.76, sendo o primeiro, especial, e os demais suplementares, todos encaminhados pela Secretaria de Estado da Fazenda, para fins de cadastramento e aprovação por este Egrégio Tribunal, recebendo eles, na ocasião os nºs. de ordem processual nºs 34.815, 34.823 e 34.822, na Divisão de Informações e Comunicações do Departamento de Administração desta Corte de Contas.

Os referidos créditos foram analisados pela 2ª Divisão do Departamento Técnico, oferecendo ela judiciosos pareceres, culminando pela rejeição de todos, pois a lei reitora, fora sancionada, no arrepio dos princípios constitucionais prescritos no inciso II, do § 1º, do art. 72, combinado com o § 1º do art. 173, tudo da Carta Magna Estadual, e mais os artigos 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Examinados, portanto, esses créditos, mister se faz apreciar a Lei de Orçamento deste exercício, de nº 4.588, de 03 de novembro de 1975, e a Lei nº 4.589, de 18 de novembro de 1975.

Assim, vemos que os dois diplomas legislativos tramitam quase que conjuntamente, ressalvando-se, contudo, o espírito Executivo quanto às metas a atingir, ante tais leis. Vejamos, então:

A Lei nº 4.589 desmembrou a Secretaria de Estado de Educação e Cultura em Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e Secretaria de Estado de Educação, transferindo certos encargos da segunda para a primeira, além de conferir a esta, outros.

Quanto à Lei de Meios estadual do exercício em vigência, continua, nela, figurando a tradicional Secretaria de Estado de Educação e Cultura com todos os projetos e atividades, por ela, anteriormente, executados ou a executar.

Surge, agora, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 13.741.000,00 aberto pelo Decreto nº 9466/76, em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, e, no mesmo ato, redistribuíram-se as demais verbas no valor de Cr\$ 128.657.000,00 para a nova Secretaria de Estado de Educação, tendo, por fundamento, as letras da Lei nº 4.589, de 18.11.75.

Logo a seguir, pelos Decretos nºs 9.551/76 e 9.588/76 o Poder Executivo suplementou à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a verba de Cr\$ 30.000.000,00, originariamente alocada à Fundação Desportiva Paraense, e a de Cr\$ 31.800,00, contemplada, orçamentariamente, ao Conselho Estadual de Cultura, ambas, anteriormente, integrantes da antiga estrutura da Secretária de Estado de Educação e Cultura.

Parece-nos, Senhor Presidente, aí o móvel da questão: O Poder Executivo, através de remanejamento de créditos orçamentários, alocou os recursos indispensáveis às duas Secretarias: Fê-lo por Crédito Especial. Contudo, mais adiante, utilizando de créditos suplementares procurou ratificar aquilo que já havia sido atingido, quando da abertura do Crédito Especial, reforçando as dotações orçamentárias, agora mediante o processo de Créditos Suplementares.

Ora, cabe, ante o fato, a pergunta: Seria, apenas, válido a utilização do Crédito Especial ou a do Crédito Suplementar?

Parece-nos que o Poder Executivo quis suplementar o crédito especial, respaldando-se nas declinadas Leis: Todavia,



face a inteligência do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, os suplementares só podem atender aos créditos orçamentários e, nunca aos especiais.

A par disso, falta consistência jurídica a qualquer suplementação de verbas a uma Secretária, quando ela não foi contemplada pelas destinações orçamentárias. Na hipótese vertente, caberia, sem sombra de dúvida, a abertura do Crédito Especial (Inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.520/64. Jamais seria possível a hipótese de incidência de Crédito Suplementar. AI, permita-nos, a localização do lapso.

Por seu turno, não nos escapou, da atenta leitura do art. 4º da Lei nº 4589/76, outro senão: Ela não consigna o quantum a ser concedido à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo. Assim, mesmo, autorizado por ela, o Poder Executivo, quanto à transferência dos créditos orçamentários de 1976, ficou, por lamentável falha técnica legiferante, impedido de fazê-lo. Mas, o fez (artigo 72, § 1º, II, combinado com o artigo 73, § 4º, da Constituição Estadual).

Julgamos que seria de boa nota, em tais casos, a existência da outorga legislativa.

Este, Senhor Presidente, o entendimento deste Departamento. Mas, do visto, a matéria envolve basilaramente, questão essencialmente jurídica. Daí, com a devida "Vênia" de Vossa Excelência seria oportuno o retorno deste expediente à d. Procuradoria, para efeito de manifestação sobre o arguido.

E o parecer. S.M.J."

O Dr. Procurador, manifesta-se às fls. 37.

Em virtude do acima exposto, somos pelo indeferimento dos créditos solicitados, ficando concedido o prazo de quarenta e cinco (45) dias para a sua regularização.

#### RESOLUÇÃO

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastramento dos Créditos abaixo identificados:

Crédito Especial de Cr\$ 13.741.000,00 (Decreto nº 9466, de 14.01.76), e

Créditos Suplementares de Cr\$ 30.000.000,00 (Decreto nº 9551, de 31.03.76) e Cr\$ 31.800,00 (Decreto nº 9588 de 03.05.76), nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1976.

aa) Mário Nepomuceno de Sousa (Presidente), Sebastião Santos de Santana (Relator), Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes Hamouche, Emilio Martins e Arnaldo Corrêa Prado".

Posteriormente através o Decreto nº 9944, de 24.12.76, o Governo do Estado, tornou sem efeito os Decretos nºs 9466, 9467, 9551, 9588 e 9641, fls. 67/63.

O Tribunal voltou a manifestar-se através a Resolução nº 7.414:

#### RESOLUÇÃO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de março de 1977.

CONSIDERANDO que as Resoluções de nºs 7.136 e 7.237, de 08.10.76 e 11.01.77, respectivamente, sustaram a execução dos Créditos Adicionais abertos pelos Decretos nºs 9466, de 14.01.76, 9551, de 31.01.76 e 9588, de 03.05.1976, objeto: dos processos nºs 34.815, 34.822 e 34.823, em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo;

CONSIDERANDO que os processos de nºs 34.816 e 35.342, que tratam dos créditos adicionais abertos pelos Decretos nºs 9.467 de 14.01.76 e 9.649 de 24.06.76, em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo encontram-se em tramitação neste Tribunal;

CONSIDERANDO a remessa, a este Tribunal do Decreto de nº 9.944, de 24.12.76, pelo qual foram tornados sem efeito os decretos acima referidos;

#### RESOLUÇÃO

a) Encaminhar os processos de nºs 34.815, 34.822 e 34.823 ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator, para reexame do assunto.

b) Arquivar os processos nºs 34.816 e 35.342, por falta de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de março de 1977.

aa) José Maria de Azevedo Barbosa (Presidente), Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes Hamouche, Emilio Martins e Arnaldo Corrêa Prado".

Nada mais havendo a cadastrar, solicitamos o arquivamento do presente processo".

#### RESOLUÇÃO

UNANIMEMENTE, mandar arquivar os Processos nºs 34.815, 34.822 e 34.823, referentes a Créditos Adicionais em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. - Reg. nº 1203).

#### RESOLUÇÃO Nº 7.519

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1977.

#### RESOLUÇÃO

Unanimemente, registrar as DECLARAÇÕES DE BENS apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Benedito Antônio de Oliveira Souza - Diretor de Divisão de Material e Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo;

Maria Suely Amaro de Oliveira - Diretor de Divisão de Pessoal e Finanças da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo;

Paulo Emilio Alves Miranda - Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo;

Maria Belich de Sousa - Vice-Diretora da Escola de Enfermagem "Magalhães Barata";

Lúcia Gomes Guimarães - secretária da Escola de Enfermagem "Magalhães Barata";

Luiz Francisco Boaventura - Tesoureiro da Escola de Enfermagem "Magalhães Barata";

Zuleide Lopes Sagiga - Vereadora à Câmara Municipal de Viseu;

Edmilson da Costa - Vereador à Câmara Municipal de Viseu;

José Pereira de Araújo - Vereador à Câmara Municipal de Viseu;

Antônio Pedro de Oliveira - Vereador à Câmara Municipal de Viseu;

Albenor Bezerra Pontes - Vereador à Câmara Municipal de Viseu;

José de Sousa Castro - Vereador à Câmara Municipal de Viseu;

João Alberto Nascimento - Chefe do Setor de Arrecadação da Companhia de Habitação do Estado do Pará;

Jurandir Guimarães Moraes - Auxiliar de Escritório da Companhia de Habitação do Estado do Pará;

Teresa Tavares Adão - Auxiliar de Escritório da Companhia de Habitação do Estado do Pará;

Wady Dahás Rossy - Chefe da Receita da Companhia de Habitação do Estado do Pará;

Jaime dos Santos Agrassar - Auxiliar de Escritório da Companhia de Habitação do Estado do Pará;

Virgílio Anthoner Gonçalves - Auxiliar de Escritório da Companhia de Habitação do Estado do Pará;

Ednêe Maria Lucena Oliveira - Tesoureira da Escola Superior de Educação Física;

Nazaré Corrêa de Brito - Chefe de Contabilidade da Escola Superior de Educação Física;

Maria Alves Pinheiro - Vereadora à Câmara Municipal de Cametá;

Domingos de Menezes Machado - Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

João Batista Bittencourt Peres - Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Manoel Soares - Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Décio Gomes Tavares - Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

João Raimundo Pantoja - Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Osmar Pantoja Barra - Vereador à Câmara Municipal de Cametá;



Waldemar Maués da Costa - Chefe do Posto Médico da Sacramento, nesta Capital.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1977.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
(G. - Reg. nº 1203).

**RESOLUÇÃO Nº 7.520**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de maio de 1977.

**R E S O L V E:**

Unanimemente, registrar as **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores: Luiz Antonio Mattos Fleury da Fonseca - Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar do DER-PA;

José do Nazareno Marques - Chefe do Setor de Pesquisa e Informações deste Tribunal.

Helena Hosannah Franco de Castro - Taquígrafo deste Tribunal;

Reinaldo Santos da Silva - Diretor de Operações da CEL-PA;

Belarmino Batista Gomes - Secretário CC-15 da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Ruy Celso Ferreira Moura - Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados;

Maria Leticia de Souza Bergh - Diretora da Escola de Enfermagem "Magalhães Barata";

Basilio dos Santos - Vereador à Câmara Municipal de Viseu;

Maria de Fátima Chagas da Luz - Chefe do Setor de Protocolo deste Tribunal;

Maria Magdalena Pinheiro de Souza - Chefe do Setor de Expediente do Tribunal de Contas;

Cicerino Cabral do Nascimento - Diretor Presidente da COHAB-PA;

Jaime de Oliveira Bibas - Diretor de Construção e Urbanismo da COHAB-PA;

Franklin Costa - Diretor Financeiro da COHAB-PA;

Humberto Ferreira Barros - Chefe do Setor da Tesouraria da COHAB-PA;

Celina Amorim Segtovich - Chefe do Setor de Expediente da Secretaria deste Tribunal;

Evandro Gonçalves da Gama - Chefe do Setor de Arquivo deste Tribunal;

Lucyvalva Monteiro Penna de Carvalho - Chefe do Serviço de Controle do Tesouro estadual da SEFA;

Waldir Sergio dos Santos - Diretor Geral do DER-PA;

Dr. Otávio Sampaio Melo - Chefe do Gabinete do DER-PA;

Manoel Luiz da Silva - Chefe do Setor de Administração do Edifício-Sede do Tribunal de Contas;

Heloyza Carvalho de Azevedo - Diretor do Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça;

Alberto Seguin Dias - Secretário de Estado do Interior e Justiça;

Nagib Coelho Matni - Diretor da Escola Superior de Educação Física;

Cezar Bentes Gomes da Silva - Diretor Presidente da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A.;

Edmundo Sampaio Carepa - Diretor Tec. e de Operações da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A.;

Benedito Pontes da Trindade - Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Dioclécio Filgueira Pontes - Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Dia Maria Cavalcante Melo - Diretora da 3ª Divisão deste Tribunal;

Alberto Madureira Cristino - Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Vicente Paulo da Silva - Administrador de Hospital da SESPA;

Antonio José Maria Huet de Bacelar - Assessor Técnico da SESPA;

Ana Maria Cavalcante Domingues - Secretária deste Tribunal;

Lourival do Couto Lobão - Diretor do Setor de Material deste Tribunal;

Benedito Gerson Lopes da Silveira - Chefe da Tesouraria do Tribunal de Contas;

Maria de Lourdes Silva da Silveira - Promotora Pública da Comarca de Vigia;

Oswaldo Allverti - Diretor do Departamento de Administração deste Tribunal;

Wanda Castello Branco de Melo - Diretora da 6ª Divisão deste Tribunal;

Noemia Sidrim Franco - Diretora da 3ª Divisão deste Tribunal;

Vera Lúcia Valente da Silva - Chefe do Controle Estadual da 3ª Divisão deste Tribunal;

Nazaré Lima de Melo - Chefe de Contadoria do Tribunal de Contas;

Palmira Maria Gonçalves - Chefe do Setor de Pessoal deste Tribunal;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1977.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
(G. Reg. - nº 1203)

**RESOLUÇÃO Nº 7.521**

(Processos nºs 26.385, 29.528 e 27.593)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de maio de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

**R E S O L V E:**

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, pertinente as prestações de contas dos exercícios financeiros de 1972 e 1973, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, inclusive a Inspeção Contábil, realizada na Comuna parecer esse que concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1977.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Relatora  
**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
Impedido de votar  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
Foi presente:  
Dr. JOSE OCTAVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador  
(G. Reg. - nº 1203)

**RESOLUÇÃO Nº 7.522**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de maio de 1977.

**CONSIDERANDO** a despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator.

**R E S O L V E:**

**UNANIMEMENTE**, deferir o cadastro do Contrato de Comodato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Ação Social Sociedade Benfícica Santo Antonio de Alenquer, para empréstimo de 10 camas de ferro a referida Sociedade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas de Estado do Pará, em 06 de maio de 1977.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
Relator  
**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Foi presente:  
Dr. JOSE OCTAVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador  
(G. Reg. - nº 1203)



**RESOLUÇÃO Nº 7.523**  
(Processo nº 34.334)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de maio de 1977.

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes termos:

"Cuida os autos do pedido de cadastramento ao crédito Especial aberto pelo Dec. 9943 de 24.12.76 autorizado pela Lei nº 4681 de 15.12.76, no valor de Cr\$ 47.839.862,00 destinado a atender aos encargos das Secretarias de Estado de Administração e de Cultura, Desportos e Turismo, criadas pelas Leis nºs 4582 de 24.09.75 e 4589 de 28.11.75.

A abertura do crédito adicional acima referido originou-se de decisão deste Plenário, concernente aos processos 34.815, 34.822 e 34.823, 34.816 e 35.342, referentes aos decretos 9466, 9551, 9588, 9467 e 9649, posteriormente tornados sem efeito pelo decreto 9944, de 24.12.76, regularizando o impasse.

Em consequência o presente decreto 9945 de 24.12.75 devidamente autorizado pela Lei 4681 de 15.12.76 complementa as medidas necessárias para a cobertura dos encargos decorrentes das leis 4582 e 4589 já citadas.

O crédito especial ora em exame obedeceu às exigências legais pertinentes ao assunto, recebendo parecer favorável dos órgãos técnicos e da digna Procuradoria.

Face ao exposto, deferimos o cadastro pleiteado, devendo ser apensados a este processo os de nºs 34.815, 34.822, 34.823, 34.816 e 35.342 que se encontram arquivados, para efeito de identificação na análise do computo geral orçamentário do Balanço Geral do Estado".

a) Deferir o cadastro do Crédito Especial aberto pelo Decreto nº 9945, de 24.12.76, autorizado pela Lei nº 4681, de 15.12.76, destinado a tender aos encargos das Secretarias de Estado de Administração e, de Cultura, Desportos e Turismo, criadas pelas Leis nºs 4582, de 24.09.75 e 4589, de 28.11.75;

b) Apensar a este processo os de nºs 34.815, 34.822, 34.823, 34.816 e 35.342 que se encontram arquivados, para efeito de identificação na análise de computo orçamentário do Balanço Geral do Estado.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Relatora

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Foi presente:

**Dr. JOSE OCTAVIO DIAS MESCOUTO**  
Procurador  
(G. Reg. - nº 1203)

**RESOLUÇÃO Nº 7.524**  
(Processo nº 36.396)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de maio de 1977.

**CONSIDERANDO** o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator.

**R E S O L V E:**

**UNANIMEMENTE**, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Esporte Clube Santarém, para saldar compromisso na aquisição de material esportivo do referido Clube.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1977.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
Relator

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Foi presente:

**Dr. JOSE OCTAVIO DIAS MESCOUTO**  
Procurador  
(G. Reg. - nº 1203)

**RESOLUÇÃO Nº 7.525**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de maio de 1977.

**CONSIDERANDO** o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator.

**R E S O L V E:**

**UNANIMEMENTE**, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Lions Clube de Belém Independência; para aplicação de recursos destinados a complementação das obras da Escola de 1º Grau no Centro Comunitário Guajará, no município de Ananindeua.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1977.

**JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
Relator

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Foi presente:

**Dr. JOSE OCTAVIO DIAS MESCOUTO**  
Procurador  
(G. Reg. - nº 1203)

**RESOLUÇÃO Nº 7.526**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de maio de 1977.

**R E S O L V E:**

**UNANIMEMENTE**, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

José Bonifácio Monteiro - Vereador à Câmara Municipal de Vigia;

Noé Xavier Rodrigues Palheta - Vereador à Câmara Municipal de Vigia;

Armando da Silva Fernandes - Vereador à Câmara Municipal de Vigia;

José Brito da Silva - Vereador à Câmara Municipal de Vigia;

Nicolau da Costa Palheta da Silva - Vereador à Câmara Municipal de Vigia;

Mário Laércio Aleixo Alves - Vereador à Câmara Municipal de Vigia;

Noé Avelino de Sousa - Vereador à Câmara Municipal de Vigia;

Carlos Vilhena Barata - Vereador à Câmara Municipal de Vigia;

Antonio do Espirito Santo Silva - Vereador à Câmara Municipal de Vigia;

Célio Chaves de Melo - Assessor de Relações Públicas da SEVOP;

Florência Bezerra dos Santos - Diretora da Divisão de Finanças da SEVOP;

Jorge Xavier da Silva - Almojarife da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Nilton César Azevedo da Silva - Almojarife da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Célio de Nazaré da Silveira Ramos - Almojarife da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Aldo Ventilari de Oliveira - Almojarife da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Eli Huet de Bacelar - Almojarife da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Lucival de Melo Machado - Almojarife da Centrais Elétricas do Pará S/A;

Carlos Guilherme Lavor Moreira - Diretor Administrativo da CODEM;

Izami Carnevali de Araújo - lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da SESPÁ;

Laurinéa de Lima Ferreira Monteiro - Laboratorista da SESPÁ;

Carlos Cardoso dos Santos - Prefeito Municipal de Viseu;

Rosa Maria Moreira Campos - Sub-Secretária do Tribunal de Contas do Estado;

Manoel dos Santos Silva - Vereador à Câmara Municipal de Colares;

Hiram Simões Rollo - Chefe de Divisão da Secretaria de Estado de Administração;

Irene Assis Marinho Marques - Coordenador da Seção de Controle de Material da Secretaria de Estado de Administração;

Laurimar Fernandes Gaspar - Coordenador da Seção de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Administração;



Maria José de Carvalho Alves - Coordenador de Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Administração;

José Nazareno Nogueira Lima - Coordenador de Compras da Secretaria de Estado de Administração;

Marcos Vinicius Alves de Oliveira - Coordenador do Serviço de Arquivo da Secretaria de Estado de Administração;

Maria Raimunda Marques da Conceição - Técnico de Administração da Secretaria de Estado de Administração;

Jacirema Rêgo e Silva - Coordenador do Setor de Material da Secretaria de Estado de Administração;

Jorge Olavo Bentes Cruz -

Tércio Tavares Barile -

José Agostinho da Vera Cruz - Diretor da Divisão de Material da SESPA;

Maria de Nazaré de França Messias

Zilma Gomes de Oliveira - Chefe do Serviço de Auxílios do Departamento de Previdência e Assistência do IPASEP;

Dirce Consuelo Barata Figueiredo - Diretor da Divisão de Assistência do Departamento de Previdência e Assistência do IPASEP;

Darvio Cavalcanti Bezerra - Chefe do Serviço de Análise Pesquisa e Instrução do IPASEP;

Edna de Macedo Carreira da Silva - Diretor de Divisão de Análise, Projeto e Orçamento do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias do IPASEP;

Maria de Lourdes Ferraz Godinho - Chefe de Serviço de Análise Projeto e Orçamento do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias do IPASEP;

Darcilene Pantoja Cavalcante - Diretor da Divisão de Administração de Imóveis do IPASEP;

Raimundo Hernani Pereira da Costa - Diretor de Divisão de Contratos e Cobrança do IPASEP;

Rodrigo Augusto Pena Costa Neto - Chefe do Serviço de Zeladoria da Divisão de Serviço Gerais do IPASEP;

Marilene Pantoja Bogéa - Diretor de Divisão de Serviços Gerais do IPASEP;

Domingos Farias Gomes - Chefe do Serviço de Material do IPASEP;

Carlos Alberto Nunes - Diretor de Divisão Mecanizada do IPASEP;

Cléa Maria Fernandes de Oliveira - Chefe do Serviço de Cadastro do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias do IPASEP;

Rubem Marques dos Santos - Chefe do Serviço de Transporte e Manutenção do IPASEP;

Vânia Lúcia Buarque de Gusmão - Diretora do Departamento de Previdência e Assistência do IPASEP;

Abdon Jorge Bestene Neto - Diretor do Departamento de Administração do IPASEP;

Raymundo Gonçalves Negrão - Diretor Imobiliário do IPASEP;

Artur Pojo Gonçalves - Coordenador de Desenvolvimento do Centro de Processamento de Dados do Estado do Pará;

Frederico Santos de Souza - Prefeito Municipal de Ananindeua;

Zizomar Gomes Maia - Auxiliar de Administração na Centrais Elétricas do Pará S/A;

Edson Batista de Macêdo - Prefeito Municipal de Alenquer;

José Brito Teixeira - Vice-Prefeito Municipal de Alenquer;

Francisco Antonio Batista - Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Alenquer;

Antonio Mota de Oliveira - Chefe do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Alenquer;

Juarez Antonio Silva de Brito - Chefe do Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer;

Joaquim Cezário Tavares de Souza - Vereador à Câmara Municipal de Alenquer;

José Ramos de Oliveira - Vereador à Câmara Municipal de Alenquer;

João Chagas da Silva - Vereador à Câmara Municipal de Alenquer;

Narciso Bentes de Moraes - Vereador à Câmara Municipal de Alenquer;

Emanoel Lopes Bentes - Vereador à Câmara Municipal de Alenquer;

Omar Augusto Arrais Batista Torres de Castro - Vereador à Câmara Municipal de Alenquer;

Custódio Tavares Neto - Vereador à Câmara Municipal de Alenquer;

José Cardoso Simões - Vereador à Câmara Municipal de Alenquer.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

(G. Reg. - nº 1203)

#### RESOLUÇÃO Nº 7.527

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 06 de maio de 1977.

**R E S O L V E:**

**UNANIMEMENTE**, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Hendaya de Souza Alves - Diretora do Setor Municipal da 4ª Divisão deste Tribunal;

José Tadeu Silva Leão de Sales - Auditor deste Tribunal;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Impedido de votar

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

(G. Reg. - nº 1203)



Governo do Estado do Pará

# CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

(Emenda Constitucional

Nº 1, de 29 de Outubro de 1969)

4ª EDIÇÃO

(Atualizada)

BELEM — PARÁ  
1976

EXEMPLAR  
À VENDA  
NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL  
Cr\$ 20,00